



# ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL 2022





## Lista de Siglas

CdM – Conselho de Ministros

DA – Departamento de Atendimento do INSS

DARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS

DC – Departamento de Contribuições do INSS

DEEC – Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação do INSS

DF – Departamento Financeiro do INSS

DOT – Dotação Orçamental Temporária (duodécimo)

DP – Departamento de Prestações do INSS

DSI – Departamento de Sistemas de Informação do INSS

ENIN – Empresário em nome individual

FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social

IGT – Inspeção Geral do Trabalho

INSS – Instituto Nacional de Segurança Social

KSTL – Confederação de Sindicatos de Timor-Leste/KSTL

MF – Ministério das Finanças

MSS – Ministério da Solidariedade Social

MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

ODS – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável

OAC – Orçamento da Administração Central do Estado

OE – Orçamento do Estado

OGE – Orçamento Geral do Estado



OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

OSS – Orçamento da Segurança Social

PRE – Plano de Recuperação Económica

PN – Parlamento Nacional

SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos

SEPFOPE – Secretaria de Estado para a Formação Profissional e Emprego

SIFSS – Sistema de Informação Financeira da Segurança Social

SISS – Sistema de Informação da Segurança Social

SVI – Serviço de Verificação de Incapacidades do INSS

Tr – Taxa de rentabilidade

USD – Dólares americanos



## Índice

Lista de Siglas .....	2
Índice de Quadros.....	6
Índice de Figuras.....	6
<b>Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento e Historial.....</b>	<b>7</b>
<b>1.1. Sistema de Segurança Social.....</b>	<b>7</b>
<b>1.2. Instituições da Segurança Social.....</b>	<b>14</b>
1.2.1 Instituto Nacional de Segurança Social.....	15
1.2.2 Fundo de Reserva da Segurança Social.....	18
<b>1.3. Orçamento da Segurança Social (OSS) .....</b>	<b>20</b>
<b>1.4. Atividades e Contas da Segurança Social 2017-2021 .....</b>	<b>24</b>
<b>Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial .....</b>	<b>32</b>
<b>Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2022 .....</b>	<b>35</b>
<b>3.1 Plano da Segurança Social 2022 .....</b>	<b>35</b>
<b>3.2 Orçamento da Segurança Social 2022 .....</b>	<b>38</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>43</b>
Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social.....	44
Anexo 2 – Quadro de Pessoal e Mapa de Pessoal atual do INSS e FRSS – Díli .....	46
Anexo 3 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Agosto de 2021.....	49
Anexo 4 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Agosto de 2021 (em USD) .....	51
Anexo 4.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2021 – Jan a Agosto – <i>por Regimes</i> .....	51
Anexo 4.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2021 – Jan a Agosto – <i>Resumo Global</i> .....	61
Anexo 5 – Estudo atuarial .....	64
Anexo 5.1 – Estudo atuarial ( <i>reprodução</i> ) .....	64
Anexo 5.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais.....	81



Anexo 5.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção.....	81
Anexo 5.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva.....	82
Anexo 5.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício.....	91
Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2022 .....	92
Anexo 7 – OSS 2022 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD) .....	95
Anexo 7.1 – Mapas do OSS 2022 – <i>por Regimes (USD)</i> .....	95
Anexo 7.2 – Mapas do OSS 2022 – <i>Resumo Global Consolidado (USD)</i> .....	100
Anexo 7.3 – Mapas do OSS 2022 – <i>Tabelas Lei (USD)</i> .....	101
Anexo 7.3.1 – Mapas do OSS 2022 – Tabela Lei – Receitas ( <i>USD</i> ) .....	101
Anexo 7.3.2 – Mapas do OSS 2022 – Tabela Lei – Despesas ( <i>USD</i> ) .....	102



## Índice de Quadros

Quadro 1: Sistema de Segurança Social .....	8
Quadro 2: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2021.....	28
Quadro 3: Taxas de Execução do OSS 2017-2021 (Receitas e Despesas efetivas).....	29
Quadro 4: Orçamento da Segurança Social para 2022 (USD) .....	39

## Índice de Figuras

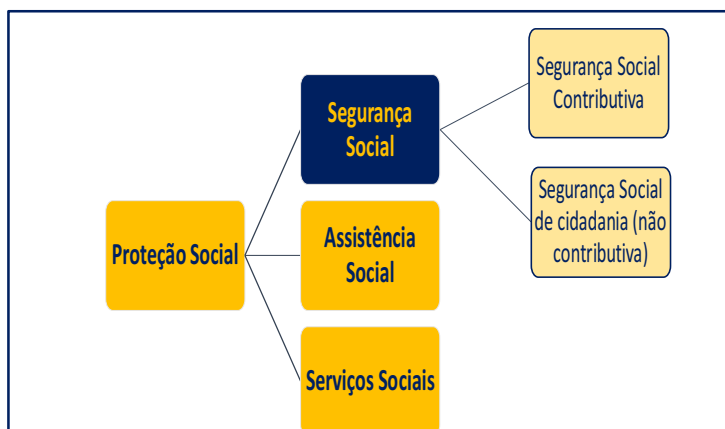
Figura 1: Sistema de Proteção Social.....	7
Figura 2: Segurança Social e ODS.....	9
Figura 3: Modelo Multipilar de Pensões da OIT .....	10
Figura 4: Pilares Segurança Social Timor-Leste .....	11
Figura 5: Regime geral contributivo – Benefícios definidos e FRSS .....	12
Figura 6: Setor da Segurança Social .....	14
Figura 7: Organograma atual do INSS.....	16
Figura 8: Instituições da Segurança Social (perímetro OSS) .....	19
Figura 9: Perímetro do OSS.....	20
Figura 10: Receitas e Despesas do OSS.....	21
Figura 11: Principais novas atividades realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2021 .....	26
Figura 12: OSS para 2022 – Síntese.....	42

## Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Enquadramento e Historial

### 1.1. Sistema de Segurança Social

Considerado como direito humano em vários instrumentos políticos internacionais, e também na Constituição da República Democrática de Timor-Leste (artigo 56.º), a Segurança Social é um pilar fundamental do Sistema Integrado de Proteção Social (*figura 1*) e integra duas componentes: a segurança social não contributiva (de cidadania) e a segurança social contributiva (previdencial).

**Figura 1: Sistema de Proteção Social**



A segurança social não contributiva é financiada integralmente por transferências do Orçamento da Administração Central do Estado e tem por objetivo assegurar mínimos sociais a todos, de modo a garantir uma vida digna e a combater a pobreza.

A segurança social contributiva associa direitos (a receber prestações sociais pecuniárias) a deveres (de contribuir para o sistema), é auto-financiada (pelas contribuições sociais dos trabalhadores e das entidades empregadoras) e visa proteger os trabalhadores e as suas famílias contra riscos sociais ao longo da vida, assegurando-lhes uma proteção superior.

**Quadro 1: Sistema de Segurança Social**

	Segurança Social Cidadania	Segurança Social Contributiva
<b>Objetivo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir o acesso a mínimos vitais de subsistência: condições de vida digna</li><li>• Combater a pobreza</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Compensar/substituir o rendimento do trabalho, em determinadas situações de perda</li><li>• Prevenir a pobreza</li><li>• Dinamizar a atividade económica, mantendo os níveis de consumo</li></ul>
<b>A quem se dirige</b>	Todos os cidadãos que não estão cobertos pelo regime contributivo (nunca contribuíram) ou têm contribuições insuficientes	Todos os trabalhadores que contribuem e as suas famílias
<b>Proteção conferida</b>	Mínimo essencial para contribuir para a dignidade humana	Superior; proporcional às contribuições feitas e ao rendimento declarado, proveniente do trabalho
<b>Financiamento</b>	Integralmente financiada por transferências do Orçamento da Administração Central do Estado	Contribuições sociais (trabalhadores e entidades empregadoras)
<b>Ano implementação em Timor-Leste</b>	2008	2012 para funcionários públicos; 2016 para todos
<b>Prestações em Timor-Leste</b>	Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos (SAII)	Pensões de velhice, invalidez (absoluta e relativa) e sobrevivência; Subsídios de parentalidade; Subsídio por morte

Porque se traduz num rendimento alternativo ao rendimento do trabalho, quando este é perdido, a Segurança Social desempenha um papel muito importante na proteção das pessoas ao longo de todo o ciclo de vida, contribuindo para a prevenção e redução da pobreza. Por isso, a Segurança Social é hoje unanimemente reconhecida como um elemento fundamental para o desenvolvimento humano, assumindo um papel central na Agenda 2030 e na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (*figura 2*).

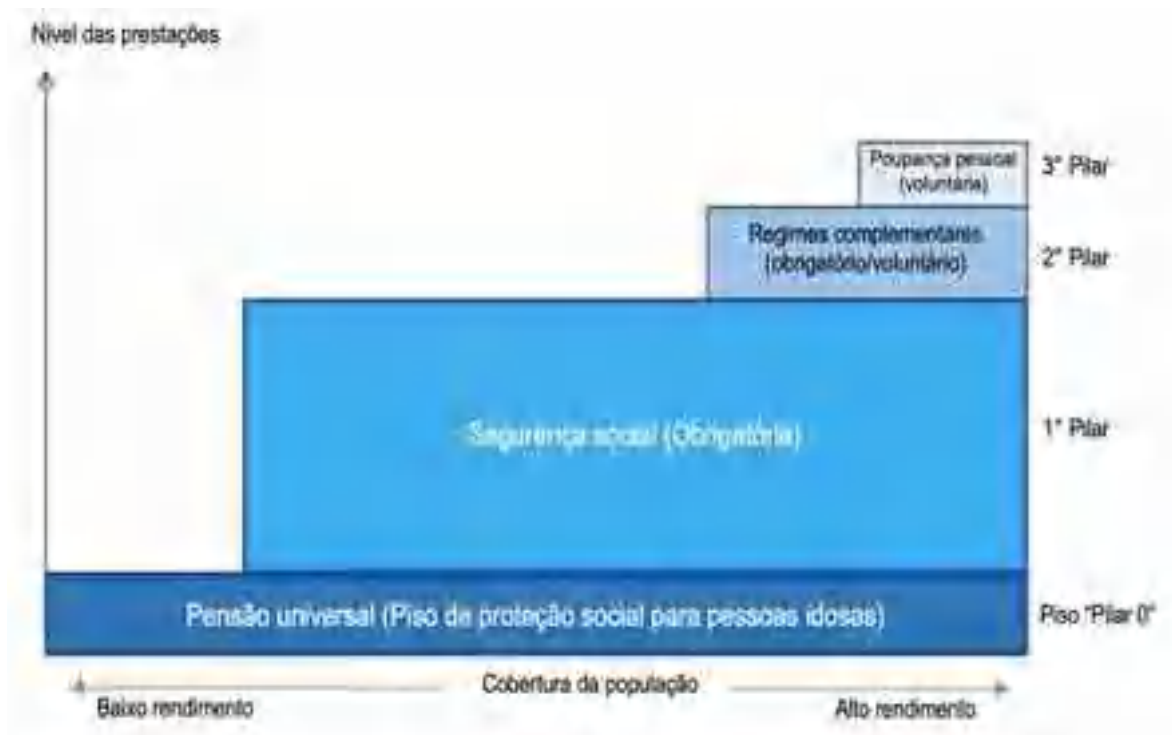


Figura 2: Segurança Social e ODS



Como recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Sistema de Segurança Social em Timor-Leste tem vindo a ser construído, desde 2008, de forma faseada, por pisos/pilares, tendo em conta a realidade e a capacidade técnica, humana e financeira (figura 3).

**Figura 3: Modelo Multipilar de Pensões da OIT**



Fonte: OIT, <https://www.usp2030.org/gimi/RessourcePDF.action;jsessionid=QdkX7eHkUdDczhwHG0gQcltZnJW2NTthokQLxMUDpgire9UhADvU!445242879?id=56844>

O  *pilar 0* é o primeiro patamar de proteção, correspondente ao regime não contributivo de segurança social, que disponibiliza pensões sociais a todas as pessoas idosas, de modo a garantir-lhes uma vida digna e o acesso a serviços e cuidados essenciais, independentemente de recursos e da situação face ao mercado de trabalho. Em Timor-Leste, este patamar de proteção foi criado em 2008 (figura 4), com o subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII) (Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de Junho).

**Figura 4: Pilares Segurança Social Timor-Leste**

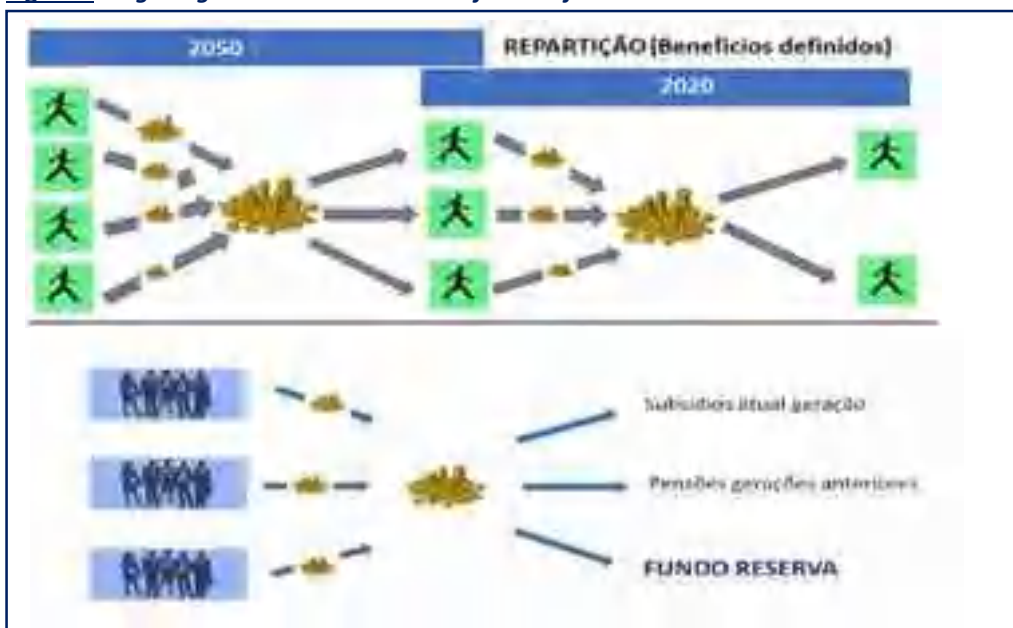
O *pilar 1* corresponde ao regime contributivo (e obrigatório) de segurança social, que confere uma proteção superior a quem trabalha e contribui para o regime, de forma a assegurar a manutenção do nível de vida após a reforma ou durante a vida ativa, em situações de perda do rendimento do trabalho (por exemplo, na maternidade). Em Timor-Leste, a construção deste patamar de proteção iniciou-se em 2012, com a criação do primeiro regime de pensões previdenciais: o regime transitório de segurança social, para os funcionários públicos (Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro). Contudo, no âmbito deste regime --- desde o início pensado como *transitório* --- não foi criada taxa contributiva, pelo que as pensões eram apenas calculadas em função do tempo trabalhado e financiadas pelo Orçamento da Administração Central do Estado. Paralelamente, por via da Lei do Trabalho, foram criados, no mesmo ano, direitos para os trabalhadores em caso de acidentes de trabalho e parentalidade, deixando claro que os custos com esta proteção, inicialmente assumidos pela entidade empregadora, passariam a ser suportados pelo sistema de segurança social quando este fosse criado e generalizado aos trabalhadores do setor privado.

Em 2016, foi finalmente aprovado o novo regime geral (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro), que integra o anterior regime transitório para os funcionários públicos, é efetivamente contributivo, associa o direito às prestações ao dever de contribuir, alarga a proteção aos trabalhadores de todos os setores de atividade, público e privado, e inclui também a proteção na parentalidade e em casos de acidentes de trabalho (este último ainda por regulamentar), como previsto na Lei do Trabalho.

O novo regime geral de segurança social caracteriza-se por ser um regime público, contributivo, obrigatório e único, assente nos princípios de solidariedade intra e intergeracionais, autofinanciado e gerido em repartição. Trata-se, por isso, de um regime “benefícios definidos”, onde o risco é assumido coletivamente e os beneficiários sabem, à partida, como são calculados os valores dos benefícios que irão receber (através de uma fórmula de cálculo de conhecimento público e aprovada por diploma legal), sendo as contribuições e as prestações sociais proporcionais às remunerações declaradas à segurança social.

A *figura 5* ilustra, em termos sintéticos, o funcionamento do novo regime geral.

**Figura 5: Regime geral contributivo – Benefícios definidos e FRSS**





Os trabalhadores hoje no ativo, em conjunto com as respetivas entidades empregadoras (quando aplicável), contribuem para uma “carteira comum” e as verbas acumuladas nessa “carteira comum” são utilizadas no pagamento das prestações imediatas a que os contribuintes têm direito durante a vida ativa (por exemplo, subsídios de parentalidade) e das pensões de quem já não trabalha e contribuiu no passado. Ou seja, as gerações atuais garantem a manutenção de rendimentos (e a capacidade de consumo) daqueles que já deixaram de trabalhar, e têm a promessa de que os trabalhadores no futuro irão garantir-lhes a si os mesmos direitos. Há, por isso, uma solidariedade entre gerações e dentro da mesma geração.

Contudo, um regime de repartição simples (*pay-as-you-go*) determinaria que a taxa contributiva atual fosse relativamente baixa, para cobrir as prestações atuais, quando a população é ainda muito jovem, há muitos trabalhadores a contribuir e a maioria dos futuros beneficiários ainda não cumpriu os prazos de garantia necessários para acesso aos direitos. Mas, no futuro, seria necessário um aumento substancial da taxa contributiva, para assegurar os mesmos direitos aos contribuintes, à medida que o número de pensionistas aumenta e o número de contribuintes se reduz, como consequência de futuras alterações demográficas, ou de crises financeiras (e de emprego). Por essa razão, é criada uma taxa contributiva atual de equilíbrio (calculada com base em técnicas atuariais) que permita assegurar justiça do esforço contributivo entre as diferentes gerações. Garante-se, assim, um excedente de contribuições nos primeiros anos/décadas, que não é alvo de repartição imediata, mas que deve ser rentabilizado para assegurar a proteção futura dos atuais contribuintes.

O regime geral de segurança social associa, por isso, a **repartição** simples à técnica de **capitalização pública**: é criado um **Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)**, onde são acumulados e rentabilizados os montantes provenientes dos excedentes das contribuições anuais que não são objeto de repartição imediata (isto é, os excedentes entre as contribuições recebidas anualmente e as prestações pagas anualmente).

Criado pela Lei nº12/2016, de 14 de Novembro (artigo 63º), o FRSS foi efetivamente constituído e regulamentado pelo Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de Outubro, ficando determinado que as verbas acumuladas no FRSS são geridas tendo por base critérios de segurança, rendibilidade e liquidez, de forma prudente, promovendo-se a diversificação da carteira de ativos e a minimização do risco. Por lei ficou ainda determinado que estas verbas estão exclusivamente afetas à estabilização financeira e sustentabilidade do regime contributivo de segurança social, não podendo ser utilizadas para outros fins: as verbas acumuladas no FRSS só poderão ser utilizadas, quando isso se revelar necessário, para pagamento de prestações sociais de contribuintes do regime geral.

No *Anexo 1* encontra-se quadro síntese de toda a legislação do Setor da Segurança Social aprovada até à presente data.

## 1.2. Instituições da Segurança Social

O Setor da Segurança Social em Timor-Leste é composto pelas duas Instituições da Segurança Social – o **Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)** e o **Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)** – e pelos regimes de segurança social – não contributivo, contributivo de repartição e contributivo de capitalização (*figura 6*).

**Figura 6: Setor da Segurança Social**





### 1.2.1 Instituto Nacional de Segurança Social

A primeira Instituição do Setor da Segurança Social criada foi o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Nos termos legais, o INSS assume-se como o organismo central de gestão e execução de todo o sistema de segurança social e todo o ciclo de processo associado, incluindo o atendimento ao público, o registo de dados (inscrições, prestações, contribuições e carreiras contributivas), a gestão dos recursos físicos e financeiros, a cobrança de contribuições, a análise e pagamento de prestações, a aplicação normativa, a elaboração, execução, gestão e controlo orçamental e financeiro do Orçamento da Segurança Social (OSS), a prestação de contas de todo o Setor da Segurança Social, e a elaboração de estudos e propostas técnicas. Ao INSS cabe, assim, gerir e executar todo o sistema de segurança social, à exceção da gestão do FRSS, e assegurar as relações com os contribuintes, os beneficiários e o público em geral.

O INSS tem como órgãos o Conselho de Administração (que integra representantes dos Parceiros Sociais), o Diretor Executivo, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal. Os diversos Departamentos técnicos e operacionais dependem do Diretor Executivo, que é o órgão executivo e operacional do INSS e que, por sua vez, responde perante o Conselho de Administração (*figura 7*).

Embora tenha sido criado no mesmo ano – e em data aproximada – em que foi também criado o novo regime geral de segurança social, o INSS só entrou em pleno funcionamento em Janeiro de 2019, após terem sido nomeados (em Dezembro de 2018) e iniciado funções os seus principais órgãos: o Conselho de Administração e o Diretor Executivo. Por esta razão, nos dois primeiros anos de funcionamento do novo regime geral, em 2017 e 2018, as funções de gestão e execução do sistema de segurança social, que caberiam ao INSS, foram realmente desempenhadas, de forma transitória, pelos serviços centrais do Ministério da

tutela, ao abrigo do previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de Agosto, que criou a estrutura orgânica do então Ministério da Solidariedade Social (MSS).

**Figura 7: Organograma do INSS**



O Conselho Fiscal foi entretanto também já nomeado, aguardando-se agora a respetiva publicação, para que possa entrar em efetivas funções. O Conselho Consultivo espera-se que seja designado em 2022.

A grande maioria dos serviços e departamentos técnicos do INSS, dependentes organicamente do Diretor Executivo, foram constituídos e iniciaram funções também em 2019. Apesar disso, face a constrangimentos orçamentais e ao reduzido número de recursos humanos disponíveis, alguns serviços estão ainda por criar – designadamente o Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação e o Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI) – e outros encontram-se a funcionar com algumas limitações. Pelas





mesmas razões, o INSS não criou ainda serviços desconcentrados ou simples representações mínimas nos vários Municípios do país.

Em 2022, prevê-se, finalmente, a criação do SVI, visando a melhoria do pagamento de prestações de invalidez e dando o primeiro passo para tornar possível, a médio prazo, o lançamento de medidas de proteção na doença, nos termos definidos no Plano de Recuperação Económica (PRE). Também para 2022 está previsto iniciar a representação do INSS nos Municípios, ainda ao nível de “regiões” (associando, no fundo, mais do que um Município). As atividades planeadas e orçamentadas para o ano 2022 constam do capítulo 3 deste documento.

Quando, em 2019, o INSS entrou em plenas funções, foram aprovados pelo Conselho de Administração, e homologados pela tutela, um conjunto de documentos operacionais básicos que permitem ao INSS funcionar: o organograma, o quadro de pessoal básico e provisório (mínimo e relativo apenas aos serviços centrais em Díli), as competências e funções de cada serviço/unidade orgânica do INSS.

O quadro de pessoal mínimo do INSS tem 115 lugares (*V. Anexo 2*), dos quais apenas foi possível preencher 53, ou seja 46%, através do destacamento (e não transferência) de funcionários públicos que exerciam funções na área da segurança social no MSS, mas também da contratação de outros técnicos ao abrigo do regime de contratos a termo certo.

Para além dos 53 lugares do quadro ocupados, o INSS tem contado também com o apoio de alguns trabalhadores temporários e estagiários (9 em 2021) e assessores técnicos especializados (3, em 2021, dos quais 1 internacional). Ainda assim, a falta de quadros continua a ser um dos maiores constrangimentos sentidos pelo INSS, sobretudo quando se verifica um crescimento significativo do sistema de segurança social, quer em número de inscritos e contribuintes, quer em número de prestações sociais processadas e pagas mensalmente. Este constrangimento foi ainda mais evidente em 2020 e 2021, quando foi confiada ao INSS a implementação de medidas extraordinárias de apoio ao emprego e à



economia, a acrescer às regulares funções inerentes ao funcionamento dos regimes de segurança social.

### **1.2.2 Fundo de Reserva da Segurança Social**

O Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) é a segunda Instituição do Setor da Segurança Social, criada pelo Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de Outubro, e, tal como o INSS, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A Instituição FRSS tem como missão fundamental assegurar e estar exclusivamente afeto à estabilização financeira e à sustentabilidade do regime contributivo de segurança social. Assim, o seu principal objetivo é a gestão da carteira de ativos e património do FRSS, com base em planos de investimentos elaborados e aprovados anualmente. A gestão operacional da carteira de ativos e património do FRSS pode ser, nos termos legais, contratualizada com o Banco Central de Timor-Leste (BCTL) ou com outra entidade pública que venha a ser criada por lei com a atribuição específica de gestão operacional do FRSS. Neste sentido, e tendo a concordância formal do BCTL para assumir essas funções, o FRSS preparou já uma proposta de Acordo de Gestão, já remetida para parecer e análise do BCTL. Espera-se, por isso, que o referido Acordo possa ser celebrado ainda em 2021 e possam as verbas acumuladas no FRSS começar a ser rentabilizadas.

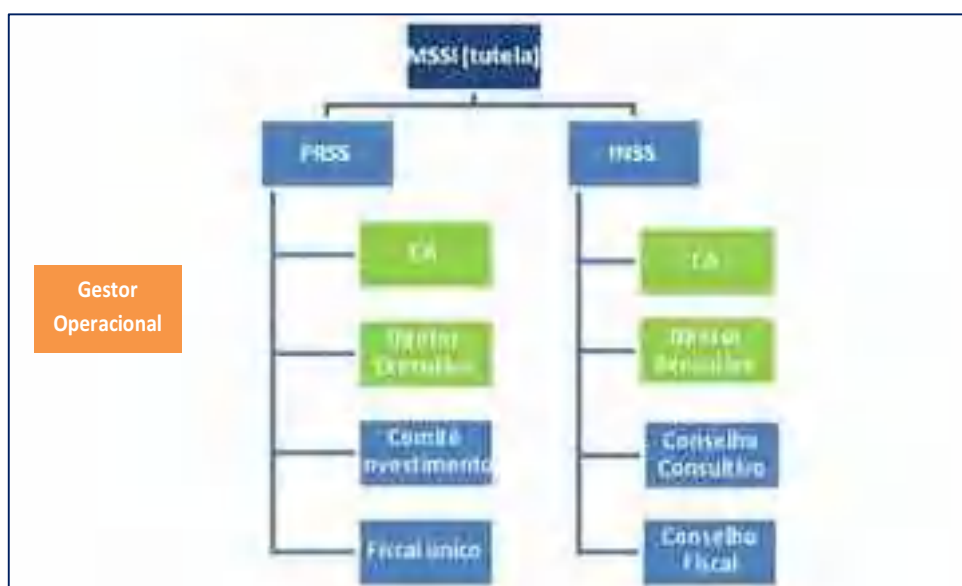
A Instituição FRSS tem como órgãos o Conselho de Administração, o Diretor Executivo, o Comité de Investimento e o Fiscal Único. Sendo a gestão operacional da carteira de ativos do FRSS externalizada, optou-se por uma solução que permite a contenção de custos de administração: os cargos que compõem o Conselho de Administração e o Diretor Executivo do FRSS são ocupados, por inerência de funções, pelos titulares dos cargos equivalentes no Conselho de Administração e o Diretor Executivo do INSS, sem direito a remuneração adicional. Esta solução permitiu também que o FRSS iniciasse imediatamente funções.

Encontram-se, ainda, por nomear o Fiscal único e o Comité de Investimento, esperando-se que pelo menos este último seja nomeado em breve.

Em 2021, o FRSS conta com o apoio de um assessor internacional especializado.

A *figura 8* apresenta a estrutura orgânica básica das duas Instituições da Segurança Social, que devem relacionar-se, uma vez que cabe ao INSS elaborar e consolidar o Orçamento da Segurança Social e a Conta da Segurança Social.

**Figura 8: Instituições da Segurança Social (perímetro OSS)**



### 1.3. Orçamento da Segurança Social (OSS)

A Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, que cria o regime geral, determina as bases do sistema de segurança social, aprova o modelo de segurança social, a organização do sistema, as formas e as fontes de financiamento dos diferentes “regimes”, tendo por base os princípios da adequação seletiva e da consignação das receitas, e o Orçamento da Segurança Social (OSS) (artigo 61º) --- como um orçamento próprio e autónomo.

O OSS é unitário e compreende todas as receitas e todas as despesas do Setor da Segurança Social, isto é, das Instituições da Segurança Social. Como ilustra a *figura 9*, o OSS integra o orçamento do INSS – incluindo os orçamentos dos regimes não contributivo, contributivo de repartição e administração do sistema de segurança social – e o orçamento do FRSS – que respeita ao regime contributivo de capitalização.

**Figura 9: Perímetro do OSS**



Nos primeiros dois anos de funcionamento do novo regime geral de segurança social – 2017 e 2018 – o perímetro do OSS não correspondia, ainda, exatamente a esta configuração, uma vez que o INSS apenas entrou em pleno funcionamento em 2019. Foram, por isso, anos transitórios.

Contudo, desde 2019, o perímetro do OSS integra já todas as suas componentes, embora o FRSS só tenha sido constituído em final de 2020 e não se tenha ainda iniciado a gestão da carteira de ativos – o que se prevê que possa acontecer ainda em 2021.

A proposta de OSS para o ano 2022 apresenta, assim, tabelas de receitas e de despesas de todo o Setor da Segurança Social, conforme ilustrado na *figura 9*, com base nas categorias orçamentais específicas do OSS (*figura 10*).

**Figura 10: Receitas e Despesas do OSS**

1. Contribuições para a segurança social	1. Despesas com Pessoal
2. Sanções e outras penalidades	2. Aquisição de bens e serviços
3. Rendimentos	3. Juros e encargos financeiros
4. Transferências correntes (inclui OGE)	4. Transferências correntes (inclui beneficiários)
5. Outras receitas correntes	5. Outras despesas correntes
6. Transferências de capital	6. Aquisição de bens de capital
7. Ativos financeiros	7. Transferências de capital
8. Passivos financeiros	8. Ativos financeiros
9. Outras receitas de capital	9. Passivos financeiros
10. Saldo de gestão do ano anterior	10. Outras despesas de capital

Tal como determina a Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, a maioria das receitas do Setor da Segurança Social são consignadas ao pagamento de despesas específicas.

Assim, nos termos dos artigos 56.º e 59.º da referida Lei, as despesas com as prestações não contributivas (mínimos), com as prestações do regime transitório e com a administração das Instituições do sistema de segurança social são suportadas por verbas transferidas pelo Orçamento da Administração Central do Estado (OAC) para o Orçamento da Segurança Social (OSS).



As receitas provenientes das contribuições sociais são consignadas ao financiamento das prestações sociais do regime geral contributivo (artigos 55º e 59º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro), sendo os excedentes anuais do regime de repartição ser transferidos para o FRSS (artigo 63º da mesma Lei), onde são contabilizados como receitas, utilizadas para cobrir os investimentos com as aplicações financeiras. Os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras são receita do FRSS e não podem, por isso, ser utilizados para despesas de outros regimes do sistema --- só o serão, no futuro, quando as receitas anuais de contribuições deixarem de ser suficientes para cobrir anualmente o pagamento corrente de prestações sociais do regime contributivo de repartição.

Prevê-se, ainda, na proposta de OSS para 2022, e tal como aconteceu em 2020 e 2021, que até um máximo de 5% das receitas anuais previstas de contribuições possam ser afetas ao pagamento de despesas de administração. Está em causa, essencialmente, o pagamento de despesas com a gestão operacional do próprio FRSS (despesas integradas na “administração”, mas que são de natureza muito específica).

Sem prejuízo do referido, podem ser, ainda, afetas a cada um dos regimes de segurança social, ou à Administração do sistema, outras receitas que especificamente lhes sejam dirigidas, incluindo transferências de organismos estrangeiros ou outras entidades, subsídios, donativos, legados, heranças ou outras receitas legalmente previstas.

O Setor da Segurança Social tem um regime financeiro próprio, assente num sistema de gestão orçamental e financeira próprio, com um classificador económico e um plano de contas específicos, adaptados ao Setor da Segurança Social, cabendo ao INSS, como já referido, assegurar a gestão, execução e consolidação de todo o OSS. Assim, para efeitos de consolidação orçamental, contabilização e prestação de contas, o FRSS articula com o INSS.

Ao INSS cabe, portanto, cobrar as receitas e realizar as despesas do sistema de segurança social, com exceção daquelas que se relacionam especificamente com os fluxos financeiros



da carteira de ativos do FRSS, assumindo as funções de Tesouraria única do sistema de segurança social – naturalmente que, pela sua natureza, as verbas do FRSS não estão sujeitas ao regime de tesouraria única. Assim, as verbas afetas ao Setor da Segurança Social estão em caixa ou depositadas em contas bancárias tituladas pelo INSS (nos 5 bancos comerciais e no BCTL), que pode fazer pequenas aplicações, de curto prazo, temporárias sem risco elevado, dos excedentes de tesouraria, de modo a melhor rentabilizar as receitas, antes do envio dos saldos para o FRSS.

A Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, determina que *“as regras de elaboração, organização, aprovação, execução e controlo do Orçamento da Segurança Social”* são aprovadas por lei (nº3 do artigo 61º), num claro reconhecimento da necessidade de criar, no ordenamento jurídico de Timor-Leste, legislação própria que enquadre o OSS, porque os dinheiros da segurança social não são considerados “dinheiros públicos” nos termos indicados na Lei n.º13/2009, de 21 de Outubro – estando os mesmos apenas à guarda do INSS – devendo a sua gestão ser feita de forma cautelosa e autónoma. Estas regras específicas de enquadramento, gestão e execução do OSS constam da nova proposta de Lei de Enquadramento orçamental e de Gestão Financeira Pública (LEO), remetida pelo Governo ao Parlamento Nacional, e que enquadra todo o Setor Público Administrativo, incluindo, de forma autónoma, os Orçamentos dos Setores da Administração Central do Estado, da Segurança Social e da Região Administrativa Especial de Oecusse Ambeno. Contudo, não se encontrando, nesta data, a nova LEO aprovada, no ano 2022, tal como tem vindo a acontecer desde 2017, a proposta de Lei do OGE 2022 integra um conjunto de normas fundamentais referentes à organização do OSS e a princípios e regras básicas aplicáveis ao OSS.



#### 1.4. Atividades e Contas da Segurança Social 2017-2021

O sistema de segurança social tem vindo a ser construído faseadamente, como já referido, desde 2008, com a aprovação do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos, que constitui o regime não contributivo de segurança social. Depois de aprovado um regime transitório em 2012, dirigido aos funcionários públicos, entrou finalmente em vigor, em 2017, o novo regime geral contributivo, para todos os trabalhadores a exercer funções em Timor-Leste.

O primeiro OSS nasceu em 2017, quando o novo regime geral entrou em vigor. Os dois primeiros anos (**2017 e 2018**) foram extremamente importantes, marcando o início da implementação do novo regime, com a elaboração de documentos técnicos e operacionais, criação de sistemas provisórios de registos, abertura de contas bancárias e preparação e operacionalização de pequenos serviços, ainda a funcionar nas Direções Nacionais do MSS. O perímetro do OSS não integrava ainda todas as suas componentes e regimes, tratando-se de um período transitório, enquanto o INSS não entrava em funcionamento.

O ano **2019** é precisamente o ano de entrada em pleno funcionamento da primeira Instituição do Setor da Segurança Social: o INSS. Este foi um ano desafiante, com a criação e operacionalização da maioria dos departamentos e serviços do INSS, a elaboração e implementação dos fluxos e procedimentos de informação, a revisão dos documentos operacionais, a construção do sistema de contabilidade e o desenho técnico do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS). Foi também um ano de forte aposta na formação dos recursos humanos do INSS, em particular nas áreas jurídica e financeira.

A partir do ano 2019, o OSS passou já a integrar, no respetivo perímetro orçamental, todos os regimes do sistema de segurança social.

Os anos **2020 e 2021** trouxeram uma consolidação do sistema de segurança social, com um trabalho simultaneamente muito técnico e operacional. Técnico, em face da constituição do FRSS e definição do respetivo modelo de gestão, da revisão de diplomas legais em vigor,





do início da construção de novo estudo atuarial, da elaboração de novas propostas de medidas (pensão mínima, proteção na doença, alteração do SAII) ou do início da construção informática do SIFSS. Operacional, porque o número de inscrições, registos e prestações pagas aumentaram significativamente, representando um enorme esforço operacional dos funcionários e técnicos do INSS.

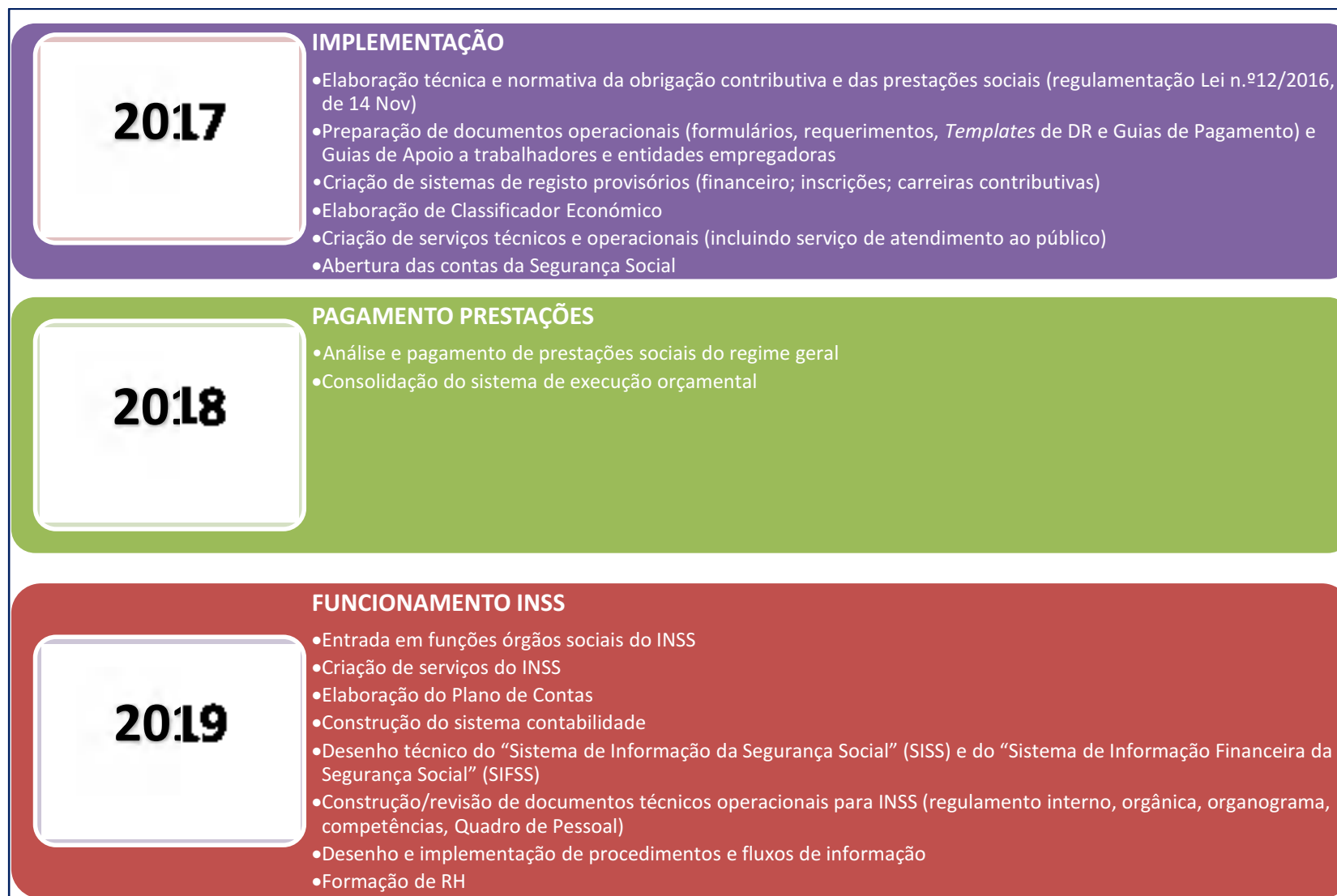
Paralelamente, em face da pandemia causada pela COVID19, algumas atividades previstas foram adiadas ou realizadas com muitas limitações – designadamente as ações de socialização e explicação do regime contributivo, nos Municípios, mas também as ações de formação previstas, quer em Portugal, quer em Timor-Leste ministradas por especialistas portugueses, no quadro da cooperação estabelecida com aquele país. Por outro lado, a pandemia trouxe um acréscimo de volume de trabalho, por ter sido confiada ao INSS a implementação de um conjunto de apoios extraordinários aos trabalhadores e às empresas.

A *figura 11* sintetiza as principais novas atividades desenvolvidas desde o ano 2017.

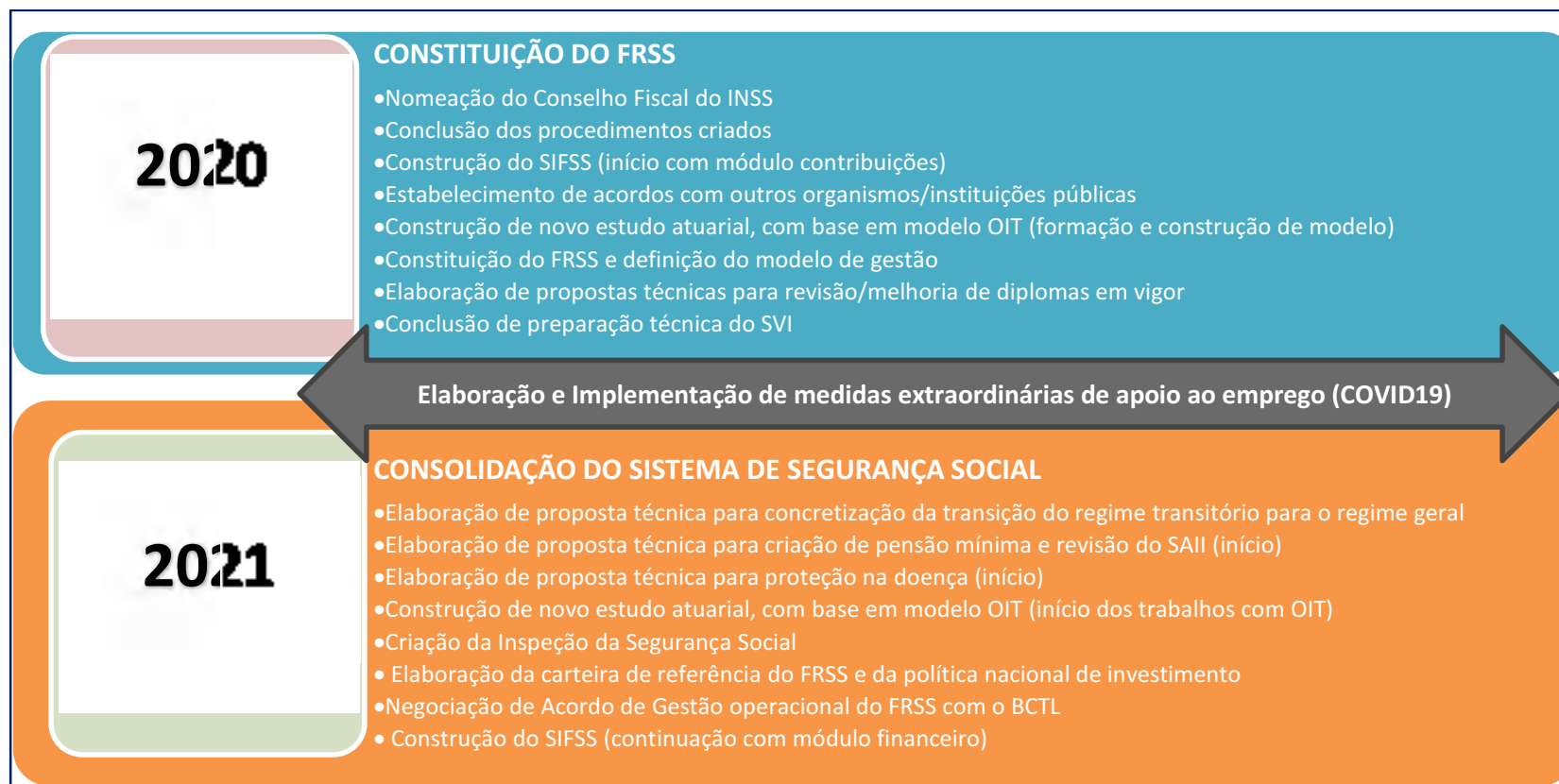
Para além das novas atividades, integradas no plano da segurança social ano após ano, o INSS foi sempre dando continuidade às atividades correntes inerentes ao regular funcionamento do sistema de segurança social, designadamente a cobrança de contribuições, o registo de carreiras contributivas, o pagamento de prestações sociais de todos os regimes e as ações de socialização.

No *Anexo 3* encontra-se o relatório de execução física do Setor da Segurança Social no ano 2021 (provisório, até Agosto).

**Figura 11: Principais novas atividades realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2021 (Parte I)**



**Figura 11: Principais novas atividades realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2021 (Parte II)**



Em termos de beneficiários e contribuintes abrangidos, os dados (*quadro 2*) são bem reveladores da evolução e crescimento do sistema de segurança social, mostrando uma maior confiança no sistema e nas Instituições da segurança social. Para isto terá contribuído também a crise causada pela pandemia COVID19, que levou muitas pessoas a procurarem apoio junto da segurança social.

**Quadro 2: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2021**

	2017	2018	2019	2020	2021	
					Até Agosto	Meta
<b>Beneficiários por regime</b>						
<b>Regime não contributivo</b>	95 299	97 464	97 441	92 727	94 969	100 000
Idosos	87 001	89 467	89 060	84 442	86 496	90 000
Inválidos	8 298	7 997	8 381	8 285	8 473	10 000
<b>Regime transitório – Pensões</b>	1 242	1 449	1 663	1 797	1 812	2 500
Invalidez	7	4	6	7	7	10
Velhice	510	604	684	711	702	990
Sobrevivência	725	841	973	1 079	1 103	1 500
<b>Regime geral contributivo</b>	0	337	1 413	977	1 070	1 500
Subsídios	0	337	1 203	963	634	1 360
Maternidade	0	162	828	588	338	900
Paternidade	0	134	234	205	144	250
Morte	0	41	139	165	150	200
Interrupção gravidez	0	0	2	4	1	5
Risco Clínico	0	0	0	1	1	5
Pensões	0	0	210	14	436	140
Invalidez	0	0	1	0	2	5
Velhice	0	0	35	6	61	35
Sobrevivência	0	0	174	8	373	100
<b>Trabalhadores</b>	51 647	65 614	76 242	93 425	90 993	
<b>Entidades Empregadoras</b>	240	885	1 619	3 214	3 818	

Ainda assim, verifica-se uma redução no número de beneficiários em 2020, embora com alguma recuperação em 2021 (dados até Agosto). Este facto pode ter ficado a dever-se aos efeitos da pandemia COVID19: por um lado, alguns trabalhadores podem ter perdido o emprego; por outro lado, outros terão requerido subsídios extraordinários não acumuláveis com subsídios de parentalidade; e por outro lado ainda as medidas decretadas para conter a pandemia, designadamente a obrigatoriedade de confinamento, pode ter afastado alguns



beneficiários que, assim, não requereram os apoios. Note-se que o número de requerimentos de prestações sociais indeferidos pelo INSS é irrelevante, sendo praticamente todos os pedidos aprovados e processados.

De todo o modo, aquilo que efetivamente é relevante é o aumento do número de contribuintes registados, tendo muitos deles aderido facultativamente (são já mais de 11 mil as pessoas inscritas facultativamente no regime geral). Este aumento de inscritos traduz-se num aumento de pessoas que têm hoje acesso a proteção social, quando incorrerem em determinados riscos sociais, como a parentalidade, a invalidez, a velhice ou a morte.

A expansão do sistema de segurança social é também demonstrada pelo valor do saldo acumulado no FRSS, ao longo dos anos, que se estima possa atingir os cerca de 120 milhões no final do corrente ano 2021. Este resultado é revelador do aumento do número de contribuintes no sistema, como se mostrou no *quadro 2*.

**Quadro 3: Taxas de Execução do OSS 2017-2021 (Receitas e Despesas efetivas<sup>1</sup>)**

Ano	Taxa execução Receitas Efetivas	Taxa execução Despesas Efetivas	FRSS – Saldo acumulado**
2017	33,40%	0,00%	16 316 554,92 USD
2018	92,32%	35,98%	38 984 328,26 USD
2019	92,29%	95,45%	62 711 682,79 USD
2020	91,39%	88,10%	89 603 477,02 USD
2021*	40,62%	46,97%	120 000 000,00 USD

\*Provisório, relativo ao período Janeiro a Agosto 2021

\*\*Refere-se a saldo acumulado, incluindo o saldo transitado do ano anterior e os excedentes obtidos no próprio ano. Em 2017, o valor inclui 7 299 803,05 de saldo inicial. Em 2021, trata-se da previsão do valor a obter em 31 Dezembro.

<sup>1</sup> As receitas efetivas são as cobradas no próprio ano, excluindo por isso o saldo transitado; as despesas efetivas são as que respeitam às despesas efetivamente pagas no ano, excluindo as aplicações em ativos financeiros. Nos dois casos são também excluídas as verbas transferidas entre regimes do sistema de segurança social, por não representarem receita ou despesa real global.



O *quadro 3* apresenta ainda a evolução das taxas de execução das receitas e das despesas efetivas do OSS, desde o início da criação do novo regime geral. Os anos 2017 e 2018 correspondem, como já referido, a um período transitório, em que o perímetro do OSS não integrava ainda todos os regimes/componentes, pelo que este período não é completamente comparável com os anos seguintes.

Concentrando-nos, por isso, nos últimos três anos, podemos verificar que as taxas de execução das receitas e das despesas efetivas foram sempre bastante elevadas nos anos 2019 e 2020, mesmo havendo uma ligeira redução da execução das despesas no ano 2020, face à redução do número de prestações pagas a beneficiários do regime não contributivo e do regime geral, mas também – e sobretudo – devido à não iniciação da gestão da carteira de ativos do FRSS (a verba inscrita em “outras despesas” para financiar as despesas com o pagamento ao gestor operacional é de 1,5 milhões de USD, com execução nula).

No ano 2021, e com dados ainda provisórios (até Agosto, V. *Anexo 4*), estima-se que, no final do ano, a execução das receitas seja inferior ao verificado nos anos anteriores – para este facto contribui um aumento da dívida contributiva à segurança social, face à crise económica provocada pela pandemia COVID19. Ainda assim, e como se tem vindo a verificar nos últimos anos, muitas entidades empregadoras – incluindo o próprio Estado – acabam por fazer pagamentos acumulados nos últimos meses do ano, pelo que se prevê ainda alguma recuperação.

Do lado das despesas, como habitualmente, a taxa de execução deverá aumentar muito significativamente no último trimestre do ano – no ano 2020, no mesmo período, a taxa de execução das despesas efetivas era ligeiramente inferior à verificada no corrente ano. O aumento das despesas no último trimestre do ano resulta, sobretudo, da conclusão de demorados processos de aprovisionamento – e em 2021 está em causa a aquisição do servidor informático – e do pagamento da segunda fase do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos, que ocorre habitualmente em Novembro/Dezembro. Estima-se, por isso, que a



taxa de execução das despesas seja, no final do ano 2021, próxima da verificada no ano 2020.



## Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial

O modelo de regime previdencial adotado por Timor-Leste – um regime de repartição – exige, como já referido anteriormente, a definição de uma taxa contributiva que assegure o equilíbrio, a longo prazo, do esforço contributivo entre gerações, garantindo que o regime contará sempre com receitas suficientes para cobrir as despesas, mesmo quando as receitas contributivas anuais forem inferiores às despesas anuais com prestações sociais do regime geral.

Os estudos atuariais revestem-se, assim, de grande importância, por serem o instrumento técnico que permite precisamente projetar, a longo prazo, os custos e as receitas do regime contributivo, estimando a taxa contributiva necessária para assegurar este equilíbrio. Uma vez que a sustentabilidade dos regimes contributivos dependem fortemente das questões demográficas e económicas (designadamente do emprego e o mercado de trabalho), é fundamental que os estudos atuariais sejam produzidos com a regularidade necessária, em particular sempre que existam novos dados que o justifiquem.

O regime contributivo de segurança social criado em 2016, bem como o primeiro OSS relativo ao ano 2017, foram sustentados num primeiro estudo atuarial realizado com base nos Censos de 2010, atualizado posteriormente aos Censos de 2015. Este estudo (*Anexo 5.1*) não foi ainda novamente revisto, nem existiam razões para tal, dada a muito recente implementação do regime geral e a ausência de dados estatísticos novos e credíveis que justificassem uma atualização das projeções. Apesar disso, e porque o estudo existente se baseia numa taxa contributiva de 15%, para assegurar a sustentabilidade a longo prazo do regime geral, foram realizados testes (*V. Anexo 5.2.2*) que mostram que a redução da taxa, numa fase inicial e desde que seja temporariamente, continua a garantir a sustentabilidade do regime. Assim, e porque o regime tem apenas 4 anos de implementação, o Governo decidiu manter a taxa contributiva fixada em 10%, não havendo razões que justifiquem uma revisão. Numa fase inicial, e numa ótica de incentivo à inscrição (e manutenção no regime,





com contribuição futura) foi mesmo reduzida, temporariamente, a taxa contributiva para as entidades empregadoras de menor dimensão e para aquelas que cumpriram os prazos e as obrigações legais junto da segurança social. Estes incentivos permitiram que as entidades empregadoras, e a sociedade em geral, se fossem integrando e ganhando confiança no novo regime geral.

Nos anos 2020 e 2021, e face à crise económica provocada pela pandemia COVID19, o Governo aprovou, entre outros apoios extraordinários, dispensas contributivas parciais para as entidades empregadoras do setor privado e para os trabalhadores registados facultativamente no regime geral. Estas medidas não se refletiram, porém, numa redução da receita da segurança social, uma vez que se trataram de dispensas e não de isenções, com o Estado a assumir os custos com os pagamentos das contribuições dispensadas às entidades empregadoras e aos trabalhadores.

Pretende-se, contudo, realizar um novo estudo atuarial no ano 2022, contando para o efeito com dados estatísticos atualizados, quer do mercado de trabalho, quer dos Censos Nacionais 2021.

Para isso, e nos termos previstos no artigo 60º da Lei nº12/2016, de 14 de Novembro, foi já estabelecido um grupo de trabalho – que falta, porém, formalizar – com técnicos do INSS e da Direção Geral de Estatística/Ministério das Finanças, que participaram já, em final de 2020, num curso de formação intensivo (8 semanas) sobre técnicas atuariais, ministrado à distância, por videoconferência, por especialistas da OIT. O curso permitiu a estes técnicos adquirirem conhecimentos específicos e também dar a conhecer o novo modelo atuarial da OIT, elaborado para se adaptar à realidade nacional (e à fragilidade de alguns dados estatísticos). Este novo modelo atuarial está desenhado para que seja facilmente utilizado pelos técnicos nacionais, de forma totalmente independente, sempre que se justificar e que sejam recolhidos dados estatísticos revelantes.



Posteriormente, já em 2021, começaram a ser recolhidos e tratados alguns dados estatísticos necessários para, em conjunto com as estatísticas dos Censos 2021 e do mercado de trabalho, serem utilizados como *input* para o novo estudo atuarial, a realizar em 2022.



## Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2022

### 3.1 Plano da Segurança Social 2022

O Plano da Segurança Social para o ano 2022 (*Anexo 6*) integra, numa ótica de continuidade dos Programas criados, os mesmos 4 grandes programas incluídos no Plano de 2021, que correspondem aos regimes do sistema de segurança social:

- Programa 1 – Regime Contributivo de Repartição
- Programa 2 – Regime Não Contributivo
- Programa 3 – Administração da Segurança Social – gestão e execução
- Programa 4 – Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)

Os três primeiros programas são da responsabilidade direta do INSS, sendo o último programa da responsabilidade do FRSS. Cada um destes programas tem uma correspondência direta nos mapas orçamentais, o que permitirá avaliar os resultados físicos e financeiros de cada programa em concreto, além da visão geral de todo o sistema de segurança social.

Os **programas 1 e 2** correspondem à atividade central e mais visível do Setor da Segurança Social: o apoio direto aos cidadãos, através da gestão e pagamento de prestações sociais dos regimes contributivo e não contributivo. No âmbito do regime contributivo prevê-se um aumento do número de prestações pagas relativamente a 2021, uma vez que mais pessoas estão agora registadas e a contribuir, pelo que poderão aceder a benefícios. Pelo contrário, no regime não contributivo espera-se uma ligeira redução do número de prestações pagas, já que paulatinamente as pessoas que atingem a idade da reforma passarão a estar abrangidas pelo regime geral.



No **programa 3** estão planeadas três grandes atividades:

- 1) Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços das Instituições de segurança social.

Além da continuidade das atividades regulares de funcionamento dos serviços, espera-se em 2022 elaborar o Plano Estratégico da Segurança Social para os próximos 5 anos, nomear o Conselho Consultivo do INSS e operacionalizar o Comité de Investimento do FRSS – órgão que se prevê que seja nomeado ainda em 2021.

Por outro lado, e seguindo também aquilo que consta do Plano de Recuperação Económica, o INSS prevê criar o Serviço de Verificação de Incapacidades, o que permitirá proceder à análise de situações de invalidez permanente e temporária, tendo em vista a melhor implementação da proteção na invalidez (atualmente já existente) e começar a criar as necessárias condições para criação da proteção na doença.

Finalmente, o INSS planeia criar 7 serviços desconcentrados, em 7 Municípios, de forma a começar a aproximar o sistema de segurança social dos cidadãos:

- Serviço INSS em Ataúro
- Serviço INSS em Oecusse
- Serviço INSS em Baucau, cobrindo os Municípios de Baucau, Viqueque e Lautém
- Serviço INSS em Manatuto
- Serviço INSS em Maliana
- Serviço INSS em Ermera, cobrindo os Municípios de Ermera, Aileu e Liquiçá
- Serviço INSS em Ainaro, cobrindo os Municípios de Ainaro, Covalima e Manufahi

Os referidos serviços irão funcionar, numa primeira fase, com apenas um coordenador e um ou dois técnicos por cada Município, em instalações provisórias. O INSS irá, para o efeito, negociar a cedência de uma pequena sala em cada uma daquelas 7 regiões, preferencialmente nos Centros de Solidariedade Social do MSSI.



Estes serviços desconcentrados irão receber inscrições, requerimentos de prestações e Declarações de Remuneração, além da prestação de um atendimento básico ao público.

- 2) Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social.

Neste quadro, em 2022, o INSS prevê elaborar propostas técnicas e legislativas relativas à criação da pensão mínima, da proteção na doença e da revisão do SAII.

Ainda na área técnica, estima-se concluir o estudo atuarial em curso e desenhar e negociar uma Convenção internacional de segurança social. O INSS tem como objetivo, a médio prazo, celebrar Convenções destas com vários países, fundamentalmente com aqueles onde se encontram a trabalhar e viver mais cidadãos timorenses.

- 3) Extensão da cobertura do sistema de segurança social.

Pretende-se dar continuidade às ações de socialização, em todo o país, visando a explicação do regime contributivo, das vantagens na adesão e da importância da proteção social. Espera-se aumentar o número de trabalhadores registados no regime geral, começando a abranger mais trabalhadores do setor informal ou trabalhadores com empregos particularmente vulneráveis, de forma a assegurar-lhes proteção digna.

No **programa 4** está planeado iniciar o funcionamento pleno do Departamento de Análise Técnica do FRSS e do Comité de Investimento, depois da realização da formação básica, aos respetivos técnicos e membros, que deverá ocorrer ainda em 2021. Entre outras funções, estes serviços deverão acompanhar a gestão operacional da carteira de ativos do FRSS (a realizar pelo Banco Central de Timor-Leste), analisar os respetivos relatórios, bem como elaborar da Política anual de investimento, prevista na legislação em vigor.



A taxa de rentabilidade de referência, tendo em conta a carteira de referência desenhada em 2021, é de cerca de 2%, pelo que se espera que a rentabilidade dos investimentos realizados atinja essa percentagem.

### 3.2 Orçamento da Segurança Social 2022

O Orçamento da Segurança Social para o ano 2022 (*Anexo 7*) integra o orçamento das duas Instituições da Segurança Social:

- O orçamento do INSS, incluindo os orçamentos:
  - Do regime não contributivo
  - Do regime contributivo de repartição, incluindo o regime transitório e o regime geral
  - Da Administração do sistema de segurança social
- O orçamento do FRSS, que diz respeito ao orçamento do regime contributivo de capitalização.

O OSS para o ano 2022 corresponde, então, ao orçamento consolidado<sup>2</sup> dos quatro regimes do sistema de segurança social, totalizando **229 285 500,00 USD**, quer do lado das despesas, quer do lado das receitas, conforme apresentado no *quadro 4*.

Nas receitas totais consolidadas incluem-se o saldo de gerência, no montante previsto de 120 000 000,00 USD e as receitas efetivas, no montante previsto de 109 285 500,00 USD, das quais a maior parcela (60,87%) respeita a transferências do Orçamento da

---

<sup>2</sup> O OSS consolidado exclui as transferências entre regimes do sistema de segurança social, em concreto a transferência do regime contributivo de repartição para o FRSS.



Administração Central para financiar a administração do sistema e os regimes não contributivo e transitório, nos termos previsto na Lei n.º12/2016, de 14 de Novembro.

**Quadro 4: Orçamento da Segurança Social para 2022 (USD)**

Orçamento da Segurança Social (OSS) para 2022			
Receitas do OSS		Despesas do OSS	
Saldo de gerência	120 000 000,00		
Receitas Correntes	109 285 500,00	Despesas Correntes	70 073 000,00
Contribuições sociais	42 015 500,00	Despesas com Pessoal	1 327 306,00
Sanções e Penalidades	0,00	Aquisição de bens e serviços	458 251,00
Rendimentos	550 000,00	Juros e outros encargos	276 750,00
Transferências Correntes	66 720 000,00	Transferências correntes	66 034 792,00
Transferência do Orçamento Administração Central	66 520 000,00	Transferências para o Orçamento Administração Central	0,00
<i>Para financiamento do regime não contributivo</i>	<i>58 800 000,00</i>	Transferências para Famílias	66 034 792,00
<i>Para financiamento do regime transitório</i>	<i>5 681 792,00</i>	<i>Prestações sociais do regime não contributivo</i>	<i>58 800 000,00</i>
<i>Para financiamento de despesas de administração</i>	<i>2 038 208,00</i>	<i>Prestações sociais do regime transitório</i>	<i>5 681 792,00</i>
Transferências Resto Mundo (doadores)	200 000,00	<i>Prestações sociais do regime geral</i>	<i>1 553 000,00</i>
Outras receitas correntes	0,00	Outras despesas correntes	1 975 901,00
Receitas de Capital	158 712 500,00	Despesas Capital	317 925 000,00
		Aquisição de bens de capital	0,00
Transferências de Capital	158 712 500,00	Transferências de Capital	158 712 500,00
Ativos Financeiros	0,00	Ativos Financeiros	159 212 500,00
Passivos Financeiros	0,00	Passivos Financeiros	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Outras Despesas de Capital	0,00
<b>Total OSS Receitas</b>	<b>387 998 000,00</b>	<b>Total OSS Despesas</b>	<b>387 998 000,00</b>
<b>Total OSS Consolidado*</b>	<b>229 285 500,00</b>	<b>Total OSS Consolidado*</b>	<b>229 285 500,00</b>
Receitas efetivas**	109 285 500,00	Despesas efetivas**	70 073 000,00
<b>Saldo global anual previsto para FRSS</b>	<b>38 712 500,00</b>		
<b>Saldo global a reverter para FRSS</b>	<b>158 712 500,00</b>		

\*O total consolidado corresponde ao total do OSS retirando as transferências entre regimes do sistema de segurança social (transferência do regime contributivo de repartição para o FRSS), no montante de 158,7 milhões USD.

\*\*As receitas efetivas correspondem às receitas efetivamente cobradas no ano 2022, ou seja, às receitas totais consolidadas retirando o saldo de gerência. As despesas efetivas correspondem às despesas efetivamente realizadas no ano 2022, ou seja, às despesas totais consolidadas retirando os investimentos em ativos financeiros



As contribuições para a segurança social correspondem já a 38,45% das receitas efetivas previstas. Parte destas receitas com contribuições sociais (4,2%, ou seja 1,8 milhões USD) serão utilizadas para despesas de administração, especificamente para cobrir os encargos com a gestão operacional do FRSS.

Nas receitas efetivas, destaque ainda para a inscrição de 200 mil USD de transferências do resto do mundo, respeitantes a financiamento do Governo português para a continuidade do sistema informático da segurança social, no quadro da cooperação estabelecida.

Nas despesas totais consolidadas incluem-se as despesas efetivas a realizar no ano 2022, no montante previsto de 70 073 000,00 USD, e os investimentos em ativos financeiros estimados no montante de 159 212 500,00 USD. Este valor inscrito em “ativos financeiros” diz respeito aos investimentos da carteira de ativos do FRSS.

Do montante estimado nas despesas efetivas, a maior fatia orçamental (94,24%) corresponde às transferências para os beneficiários dos vários regimes de segurança social, com as despesas de funcionamento/administração do sistema a representarem apenas 5,76% do total das despesas efetivas. Mais ainda, nas despesas de administração a maior parcela respeita às despesas com a gestão operacional do FRSS (inscritas em “outras despesas correntes”).

Nas despesas com a administração do sistema de segurança social, além do montante inscrito em “outras despesas correntes”, incluem-se dotações para despesas com pessoal (salários e contribuições sociais), aquisição de bens e serviços e ainda encargos bancários. O montante estimado em “despesas com pessoal” integra a contratação de novos funcionários para os serviços desconcentrados do INSS nos Municípios e para a implementação do Serviço de Verificação de Incapacidades.

O montante inscrito em “juros e outros encargos” diz respeito aos encargos com a manutenção das contas bancárias do INSS mas também, e sobretudo, ao montante a pagar ao BNCTL pelos serviços prestados de pagamento do SAIL aos beneficiários.





Em “aquisição de bens e serviços” está prevista uma dotação específica, no montante de 300 mil USD (65,5% do total desta categoria orçamental) para assistência técnica, relacionada com a continuidade do sistema informático da segurança social. Deste montante, contudo, apenas 100 mil USD são financiados por receitas provenientes do Orçamento da Administração Central, sendo 200 mil USD, como já referido, financiados pelo Governo português, no quadro da cooperação estabelecida.

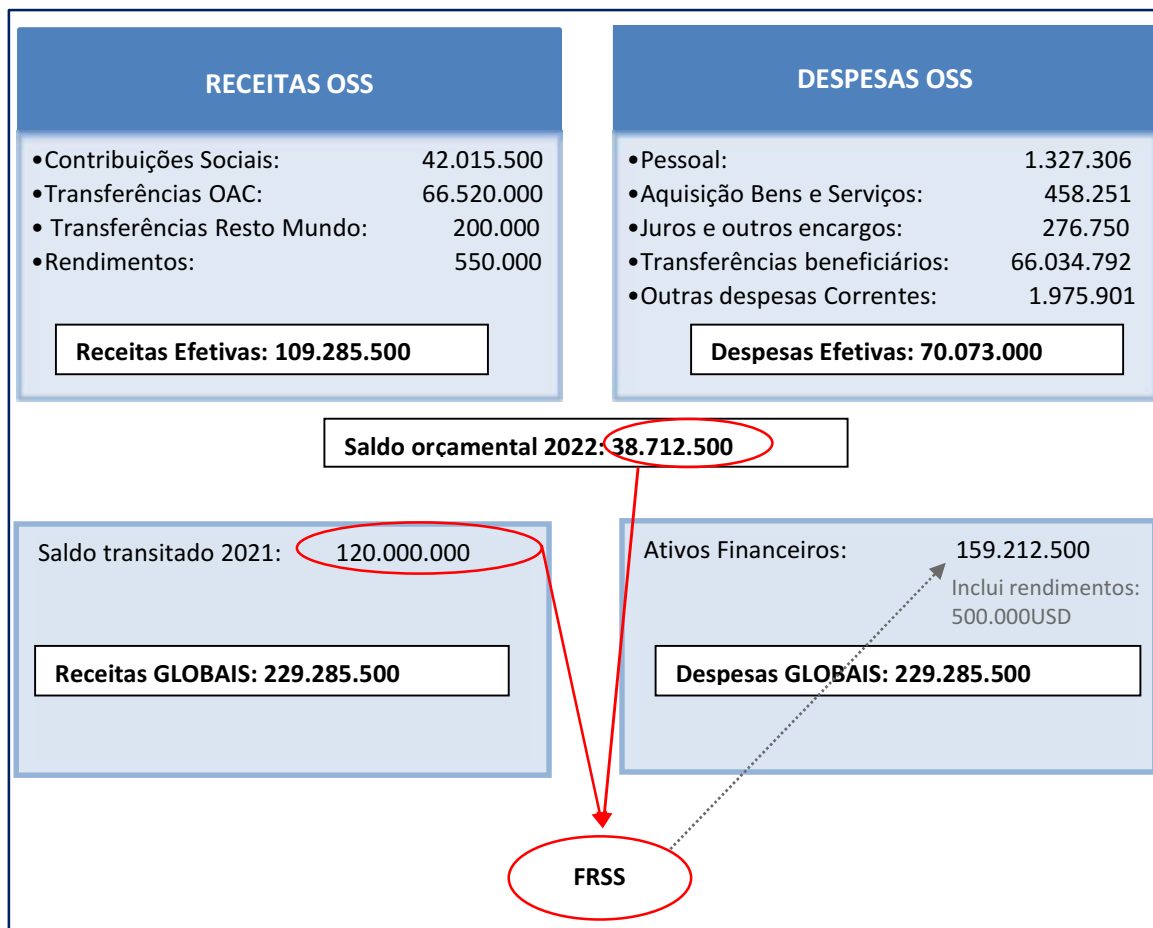
Entre o total de receitas efetivas e o total de despesas efetivas estimadas, há um saldo orçamental previsto de 39 212 500,00 USD. Este saldo corresponde ao saldo estimado no regime contributivo de repartição (38 712 500,00 USD) acrescido de 500 000,00 USD que se prevê obter, no primeiro ano de capitalização efetiva, no FRSS.

Para o FRSS reverte, assim, um valor total de 158 712 500,00 USD, incluindo o saldo anual do regime de repartição (38 712 500,00 USD) e o saldo de gerência (120 000 000,00 USD).

A *figura 12* sintetiza os valores inscritos no OSS para 2022.



Figura 12: OSS para 2022 – Síntese (USD, unidades)





## Anexos

**Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social**

Diploma	Descrição/Título	Publicação
<b>Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de Junho</b>	Cria o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº24, Série I, 19 Junho 2008
<b>Diploma Ministerial Conjunto MSS/MF/2010, de 25 de Agosto</b>	Aumenta o montante do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº35, Série I, 1 Setembro 2010
<b>Lei nº6/2012, de 29 de Fevereiro</b>	Aprova o regime transitório de segurança social na velhice, invalidez e morte para os trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº8, Série I, 29 Fevereiro 2012
<b>Lei nº12/2016, de 14 de Novembro</b>	Criação do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº43 A, Série I, 14 Novembro 2016
<b>Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro</b>	Cria o Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº48, Série I, 14 Dezembro 2016
<b>Decreto-Lei nº17/2017, de 24 de Maio</b>	Aprova o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
<b>Decreto-Lei nº18/2017, de 24 de Maio</b>	Aprova o regime jurídico de proteção na maternidade, paternidade e adoção, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
<b>Decreto-Lei nº19/2017, de 24 de Maio</b>	Aprova o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
<b>Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de Maio,</b>	Aprova o regime de inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 Maio 2017
<b>Despacho Ministerial MSS nº8/2017, de 12 de Julho</b>	Logomarca da Segurança Social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017
<b>Despacho Ministerial MSS nº9/2017, de 12 de Julho</b>	Procedimentos, Formulário, Locais e Meios de Pagamento de Contribuições, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017



Diploma	Descrição/Título	Publicação
<b>Despacho Ministerial MSS nº10/2017, de 12 de Julho</b>	Procedimentos e Formulário relativos à “Declaração de Remunerações”, no âmbito da adesão obrigatória ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017
<b>Despacho Ministerial MSS nº11/2017, de 12 de Julho</b>	Procedimentos e Formulários de Inscrição, alteração de elementos, Cessação e Suspensão de atividade, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 Julho 2017
<b>Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de Julho</b>	Apoio ao setor privado no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 26 Julho 2017
<b>Resolução do Governo nº49/2017, de 6 de Setembro</b>	Adoção de procedimentos administrativos e operacionais para a inscrição no regime contributivo da segurança social	Jornal da República, nº35, Série I, 6 Setembro 2017
<b>Resolução do Governo nº52/2017, de 13 de Dezembro</b>	Pagamento das contribuições sociais nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e o Salário suplementar relativas aos trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº47, Série I, 13 Dezembro 2017
<b>Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de Abril</b>	Apoio às entidades empregadoras no âmbito da adesão ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº14 B, Série I, 9 Abril 2018
<b>Resolução do Governo nº24/2018, de 5 de Dezembro</b>	Nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, nº46, Série I, 5 Dezembro 2018
<b>Decreto do Governo nº2/2019, de 18 de Janeiro</b>	Aprova o valor das remunerações do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Executivo do Instituto Nacional de Segurança Social e das senhas de presença que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal têm direito de receber pela participação nas reuniões destes órgãos	Jornal da República, nº2 B, Série I, 18 Janeiro 2019
<b>Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de Outubro</b>	Constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº44, Série I, 28 Outubro 2020

**Anexo 2 – Quadro de Pessoal e Mapa de Pessoal atual do INSS e FRSS – Díli**

Departamento/ Unidade Orgânica	Quadro Pessoal		Emprego	Cargo		Vagas Previstas 2022	Respostas 2022	Total RH Atuais efetos
	N.º RH	Mapa atual		Administrativo	Operacional			
<b>Departamento Atendimento</b>	10	2	0	0	0			2
Diretor Departamento	1	1						1
Coordenador	1	1						1
Técnicos	8	0						0
<b>Departamento Contribuições</b>	11	14	1	0	0			15
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Inscrições	10	7	1	0	0			8
Coordenador	1	1						1
Técnicos	9	6	1					7
Unidade Registos de Remunerações	1	0	0	0	0			0
Coordenador	1	1						1
Técnicos	0	0						0
<b>Departamento Prestações</b>	18	8	1	0	0			9
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Prestações não contributivas	5	3	0	0	0			3
Coordenador	1	1						1
Técnicos	4	2						2
Unidade Prestações Diferidas	5	0	1	0	0			1
Coordenador	1	0						0
Técnicos	4	0	1					1
Unidade Prestações Imediatas	3	4	0	0	0			4
Coordenador	1	1						1
Técnicos	2	3						3
<b>Departamento Financeiro</b>	10	6	1	0	0			7
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Contabilização e Controlo Orçamental	1	1	1	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	0	0	1					1
Unidade Gestão Financeira (Tesouraria)	8	2	0	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	7	1						1
Unidade Cobrança Dívida	1	2	0	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	0	1						1



Departamento/ Unidade Orgânica	Quadro Pessoal		Emprego	Aprovados		Unidade Formação Pública	Respostas / Gabinete	Total RH Atualiz. 2020
	N.º RH	Mapa atual		Estágios	Programas			
<b>Departamento Sistemas Informação</b>	10	5	0	1	2			6
Diretor Departamento	1	0						0
Coordenador	1	1						1
Técnicos	8	4		1				5
<b>Departamento Administração e RH</b>	13	13	0	0	0			13
Diretor Departamento	1	1						1
Unidade Administração Geral	10	5	0	0	0			5
Coordenador	1	0						0
Técnicos	3	3						3
Avaliados	3	2						2
Motorista	3	0						0
Unidade Logística e Aprovisionamento	4	3	0	0	0			3
Coordenador	1	0						0
Técnicos	3	3						3
Unidade RH	2	2	0	0	0			2
Coordenador	1	1						1
Técnicos	1	1						1
<b>Departamento Estudos, Estratégia e Comunicação</b>	11	0	0	0	0			0
Diretor Departamento	1							0
Unidade S.E. e Cooperação	3	0	0	0	0			0
Coordenador	1							0
Técnicos	2							0
Unidade Planeamento, Estudos e Estratégia	4	0	0	0	0			0
Coordenador	1							0
Técnicos	3							0
Unidade Comunicação	3	0	0	0	0			0
Coordenador	1							0
Técnicos	2							0
Serviço Verificação Incapacidades (SVI)	10	0						0
Inspeção da Segurança Social	10	1						1
Gabinete Jurídico	4	1		1				1
Relações Gerais (RG)/Segurança Social						1		1
FRSS						1		1
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>30</b>
Comissão Administração						5		5
Gabinete Pré-cabente CA							6	6
Diretor Executivo						1		1
Comissão Fiscal						3		3
Comissão Consultiva						0		0
<b>Total Geral</b>	<b>115</b>	<b>53</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>25</b>



**Recursos Humanos atuais (Mapa Pessoal + Estagiários + Assessores + Temporários + Pessoas permanentes dos órgãos do INSS e FRSS)**

Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Terço		Fimado						
		M	P	Número (Órgão RH)	Direção	Complementar Unidade	Técnicos e outros	Assessores	Estagiários	
Presidente CA	1	1		1						
Conselho Administração	4	4		4						
Director Executivo	1		1	1						
Conselho Fiscal	3	3		3						
Gabinete Presidente	6	4	2				6			
D. Atendimento	7	1	6		1	1	5			
D. Prestações	9	4	5		1	2	5		1	
D. Contribuições	25	7	8		1	2	11		1	
DARNAI	11	6	5		1	1	9			
D. Financeiro	7	3	4		1	3	2			1
DSI/IT	6	3	3			1	4		1	
Inspeção SS	1		1		1					
Gabinete Jurídico	2	1	1				1		1	
Assessoria Técnica	2	1	1						2	
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>38</b>	<b>33</b>		<b>9</b>	<b>6</b>	<b>30</b>	<b>61</b>	<b>4</b>	<b>1</b>

Departamento/ Unidade Orgânica	Total RH	Tipo Contrato											Habilitação					
		Terço			Formação Política	Formação em Políticas Desempenhadas - Categorias/Tipos				Assistente		Assistente		TUB	Fórmula	L1	L2	
		Fixado	Temporário	Estagiário		TF/T	TF/II	TP/I	TA/I	/I	II							
Presidente CA	1				1													1
Conselho Administração	4				4													
Director Executivo	1				1													1
Conselho Fiscal	3				3													
Gabinete Presidente	6		6															1 3
D. Atendimento	7	3					1			3								5 3
D. Prestações	9	3		3			3		1	1					2	2	4	4
D. Contribuições	25	7		3			1		1	9					1		12	4
DARNAI	11	3					3			3				2			3	7
D. Financeiro	7	3					3		2						1		4	2
DSI/IT	6	3					3		1	1							6	
Inspeção SS	1						1											
Gabinete Jurídico	2	1																1 1
Assessoria Técnica	2	1																1 1
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>31</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>36</b>	<b>11</b>





Anexo 3 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – Janeiro a Agosto de 2021

Programa/Atividades	Indicadores de Desempenho	Método de Verificação	Meta Anual	Resultados Alcançados				Observações
				TT	TT	TT (até Agosto)	Trat. acumulad.	
<b>Programa 1 - Regime Contributivo de Repartição</b>								
Pagamento de prestações sociais de abono - regime transitório de segurança social	# prestações sociais (TT) pagas	Sistema 032 (SI)	1 200 prestações sociais (TT) pagas	1 201	1 201	1 161	1 161	
Pagamento de prestações sociais de abono - regime geral de segurança social	# prestações sociais (TT) pagas	Sistema 042 (SI)	1 140 prestações sociais (TT) pagas	1 141	1 141	1 111	1 111	
<b>Programa 2 - Regime Não Contributivo</b>								
Pagamento de prestações sociais de abono - regime não contributivo de segurança social	# prestações sociais (TT) pagas	Sistema 002	1 000 prestações sociais (TT) pagas	—	44 988	—	44 988	
<b>Programa 3 - Administração da Segurança Social - gestão e execução</b>								
Execução, gestão e controlo do sistema de segurança social	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	Sistema 001	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	# Unidades de Gestão, # Documentos processados de funcionamento ordinário, # Vistos emitidos, # Transferências de habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação, # Decretos de Habitação	Os Vistos são emitidos em 2021, para serem utilizados apenas para os casos de habitação, que geram os decretos de habitação, que são emitidos em 2022. Os decretos de habitação são emitidos em 2022, para serem utilizados apenas para os casos de habitação, que geram os decretos de habitação, que são emitidos em 2022.



Programa/Atividade	Indicadores de Desempenho	Módulo de Verificação	Metas Anuais	Resultados Alcançados				Observações
				1T	2T	3T (até Agosto)	Total acumulado	
<b>Programa 1 - Administração da Segurança Social - gestão e execução</b>								
Colaboração de pessoal e recursos tecnológicos e informáticos, assegurando eficiência e sustentabilidade do sistema de segurança social	4. Processos de serviços de apoio aos cidadãos, incluindo os serviços de apoio ao cidadão, Conselho de Desempenho de Trabalho, Interação e Comunicação e Comunicação Internacional da Segurança Social, apoiando	Verificação 2022	2. Atualização técnica de todos os manuais elaborados (manuais internos e externos de trabalho); 3. Atualização dos manuais de trabalho; 4. Atualização de todos os manuais de trabalho; 5. Atualização de todos os manuais de trabalho; 6. Atualização de todos os manuais de trabalho	---	1. Atualização de todos os manuais de trabalho	1. Atualização de todos os manuais de trabalho	1. Atualização de todos os manuais de trabalho	1. Atualização de todos os manuais de trabalho
Exatidão da cobertura do sistema de segurança social	3. Exatidão da cobertura do sistema de segurança social	Verificação 2022	3. Exatidão da cobertura do sistema de segurança social	99,99% (cobertura do sistema de segurança social)				
Desempenho da Gestão de Recursos Humanos	1. Gestão de Recursos Humanos; 2. Gestão de Recursos Humanos; 3. Gestão de Recursos Humanos	Verificação 2022 e 2023	1. Gestão de Recursos Humanos; 2. Gestão de Recursos Humanos; 3. Gestão de Recursos Humanos	---	---	1. Gestão de Recursos Humanos	1. Gestão de Recursos Humanos	
<b>Programa 4 - Regime Contributivo de Capitalização</b>								
Seguros de Vida e Pensões de Velhice	1. Seguros de Vida e Pensões de Velhice	Verificação 2022	1. Seguros de Vida e Pensões de Velhice	---	---	---	---	



## Anexo 4 – Execução Orçamental do OSS – Janeiro a Agosto de 2021 (em USD)

Anexo 4.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2021 – Jan a Agosto – *por Regimes*

Regime não Contributivo	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Execução ano anterior	Receita Liquidada (GP/PC)	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janário a Dezembro	Janário a Agosto	Janário a Agosto	Janário a Agosto	Saldo Execução
<b>Receita</b>							
Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>35.409.543,18</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>50,00%</b>	<b>18.000.000,00</b>
Transferências Correntes	35.000.000,00	35.000.000,00	35.409.543,18	18.000.000,00	18.000.000,00	50,00%	18.000.000,00
Transferências Correntes do OSF	35.000.000,00	35.000.000,00	35.409.543,18	18.000.000,00	18.000.000,00	50,00%	18.000.000,00
Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAJ	35.000.000,00	35.000.000,00	35.409.543,18	18.000.000,00	18.000.000,00	50,00%	18.000.000,00
Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>35.000.000,00</b>	<b>35.409.543,18</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>50,00%</b>	<b>18.000.000,00</b>



## Orçamento da Segurança Social 2022



Regime não Contributivo	OSI FIDUCI	OSI CORRIDO	Execução ano anterior (Janeiro a Dezembro)	Cabimentos (Janeiro a Agosto)	Compromissos (Janeiro a Agosto)	Total Execução	Taxa Execução (%) (Janeiro a Agosto)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução + Cabimentos	Saldo não comprometido
<b>Despesa</b>										
<b>Despesas Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>33.519.420,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>17.774.614,32</b>	<b>17.773.174,32</b>	<b>49,37%</b>	<b>18.226.825,68</b>	<b>0,00</b>	<b>18.225.385,68</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>33.519.420,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>17.774.614,32</b>	<b>17.773.174,32</b>	<b>49,37%</b>	<b>18.226.825,68</b>	<b>0,00</b>	<b>18.225.385,68</b>
Transferências correntes para o Estado - MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Pais / famílias - Regime não contributivo	36.000.000,00	36.000.000,00	33.519.420,00	36.000.000,00	17.774.614,32	17.773.174,32	49,37%	18.226.825,68	0,00	18.225.385,68
Subsídios de apoio a idosos e famílias (SAI)	36.000.000,00	36.000.000,00	33.519.420,00	36.000.000,00	17.774.614,32	17.773.174,32	49,37%	18.226.825,68	0,00	18.225.385,68
Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Complemento de pensão - invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Complemento de pensão - velhice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Complemento de pensão - invalidez rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Legislação social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes entre Regimes do OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa sem transferências</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>33.519.420,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>17.774.614,32</b>	<b>17.773.174,32</b>	<b>49,37%</b>	<b>18.226.825,68</b>	<b>0,00</b>	<b>18.225.385,68</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>33.519.420,00</b>	<b>36.000.000,00</b>	<b>17.774.614,32</b>	<b>17.773.174,32</b>	<b>49,37%</b>	<b>18.226.825,68</b>	<b>0,00</b>	<b>18.225.385,68</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Execução ano anterior	Receita Liquidada (GP/PC)	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Setembro e Dezembro	Janeiro e Agosto		Janeiro e Agosto	
<b>Receita</b>							
Saldo do ano anterior	95.000.000,00	95.000.000,00	62.711.682,79	0,00	91.962.917,73	96,80%	3.037.082,27
<b>Recritas Correntes</b>	<b>42.462.327,00</b>	<b>42.462.327,00</b>	<b>32.404.024,97</b>	<b>53.044.464,26</b>	<b>14.412.072,13</b>	<b>33,94%</b>	<b>28.050.254,87</b>
Contribuições para a segurança social	37.675.000,00	37.675.000,00	27.873.094,14	50.355.968,38	12.223.566,23	32,44%	25.451.432,78
Contribuições para a SS - Regime contributivo	37.675.000,00	37.675.000,00	27.873.094,14	50.355.968,38	12.223.566,23	32,44%	25.451.432,78
Contribuições dos trabalhadores	15.181.000,00	15.389.000,00	13.499.119,80	25.483.611,25	8.094.724,73	52,64%	7.287.275,27
Contribuições dos Trabalhadores do setor público	11.200.000,00	11.200.000,00	12.006.277,45	8.096.512,72	8.096.512,72	72,33%	2.133.487,28
Contribuições dos Trabalhadores do setor privado	4.181.000,00	4.189.000,00	2.201,35	20.933.129,03	2.098.162,01	48,55%	2.155.867,99
Contribuições	22.184.000,00	22.289.000,00	9.974.574,74	25.854.288,63	6.129.493,79	27,90%	16.164.168,51
Contribuições do setor público (Estado)	19.000.000,00	19.000.000,00	1.000.000,00	1.230.333,55	1.230.333,55	17,05%	17.769.666,45
Contribuições do setor privado	3.284.000,00	3.289.000,00	8.974.574,74	24.623.955,08	4.899.160,24	87,29%	405.792,06
<b>Sanções e outras penalidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Sanções de mora de contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Sanções de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Resultados</b>	<b>30.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.045,91</b>	<b>2.045,91</b>	<b>4,09%</b>	<b>47.994,09</b>
Outros proventos e rendimentos de natureza financeira	30.000,00	50.000,00	100.000,00	2.045,91	2.045,91	4,09%	47.994,09
Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Exercício regularizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.737.327,00</b>	<b>4.737.327,00</b>	<b>4.430.000,00</b>	<b>2.186.460,00</b>	<b>2.186.460,00</b>	<b>46,15%</b>	<b>2.550.867,00</b>
Transferências Correntes do Orç	4.737.327,00	4.737.327,00	4.430.000,00	2.186.460,00	2.186.460,00	46,15%	2.550.867,00
Transferências correntes (iniciativa) - Para funcionamento do regime transitório	4.737.327,00	4.737.327,00	4.430.000,00	2.186.460,00	2.186.460,00	46,15%	2.550.867,00
Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Transferências correntes em regime de SS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Transferências correntes do Brasil do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Subsidios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
<b>Total da Receita</b>	<b>137.462.327,00</b>	<b>137.462.327,00</b>	<b>95.115.707,79</b>	<b>53.044.464,26</b>	<b>106.374.989,86</b>	<b>77,58%</b>	<b>31.087.337,14</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Execução: ano anterior		Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução - Calorimetria	Saldo não comprometido
			Saldo a Dispor	Saldo a Aguardar						
<b>Despesa</b>										
<b>Despesas Correntes</b>	<b>6.165.568,00</b>	<b>6.525.095,68</b>	<b>5.155.109,85</b>	<b>7.841.792,07</b>	<b>6.677.488,88</b>	<b>5.521.585,26</b>	<b>65,96%</b>	<b>2.301.420,42</b>	<b>683.213,61</b>	<b>2.847.516,80</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>6.165.568,00</b>	<b>6.525.095,68</b>	<b>5.155.109,85</b>	<b>7.841.792,07</b>	<b>6.677.488,88</b>	<b>5.621.586,38</b>	<b>84,6%</b>	<b>2.005.420,42</b>	<b>683.213,61</b>	<b>2.847.516,80</b>
Transferências correntes para o Estado - MI	0,00	2.096.827,89	2.096.827,85	2.096.827,88	2.096.827,88	2.096.827,88	100,00%	0,00	0,00	0,00
Para Famílias - Regime contributivo	5.165.568,00	6.100.588,00	4.804.804,11	7.483.254,39	5.918.051,29	5.192.142,58	52,81%	2.401.420,42	683.213,61	2.847.516,80
Regime transitório:	4.737.327,20	4.737.327,20	4.072.875,21	4.737.327,20	4.652.626,18	4.650.782,61	73,96%	2.085.544,88	0,00	2.084.730,82
Famílias de Inatividade (I)	15.000,00	15.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Famílias de Velhice (I)	2.288.000,00	2.288.000,00	1.497.326,00	2.288.000,00	2.022.112,20	1.912.180,00	83,58%	1.128.418,07	0,00	1.128.418,07
Famílias de Solidabilidade (I)	2.434.327,20	2.434.327,20	2.563.549,21	2.434.327,20	2.620.508,88	2.673.599,61	109,86%	292.820,33	0,00	72.017,73
Regime Geral	1.428.241,80	1.428.241,80	751.871,22	747.927,20	805.425,02	813.305,08	57,16%	895.871,40	683.213,61	762.211,88
Famílias de Inatividade (II)	1.000,00	1.000,00	77,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Famílias de Velhice (II)	1.000,00	1.000,00	13.113,88	1.000,00	21.216,40	20.813,88	20,81%	18.076,00	0,00	11.182,50
Famílias de Solidabilidade (II)	27.880,00	27.880,00	18.084,12	27.880,00	37.408,00	37.408,00	134,53%	65.274,00	0,00	65.274,00
Salários por morte	250.000,00	250.000,00	180.165,42	282.813,18	162.818,24	183.243,40	72,41%	66.258,18	67.283,88	67.143,88
Salários de inatividade, novos regimes e interrupção temporária	1.000.000,00	897.099,00	498.177,50	791.213,58	981.131,88	988.112,88	98,99%	577.940,51	475.960,51	475.960,51
Salários de pensão vitalícia	150.241,80	150.241,80	10.948,85	11.712,78	11.177,24	10.979,47	7,31%	119.241,80	189.068,24	139.068,24
Salários de prestação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>NDV/0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>111.286.739,00</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>128.937.321,32</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>111.286.739,00</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>128.937.321,32</b>
Regime transitório:	111.286.739,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32	128.937.321,32	128.937.321,32
Transferências para o fundo de reserva	111.286.739,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32	128.937.321,32	128.937.321,32
Transferências para o FRS de Segurança Social do Regime Contributivo	111.286.739,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32	128.937.321,32	128.937.321,32
<b>Total da Despesa sem transferências</b>	<b>6.165.568,00</b>	<b>6.525.095,68</b>	<b>5.155.109,85</b>	<b>7.841.792,07</b>	<b>6.677.488,88</b>	<b>5.521.585,26</b>	<b>65,96%</b>	<b>2.301.420,42</b>	<b>683.213,61</b>	<b>2.847.516,80</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>177.482.527,00</b>	<b>177.482.527,00</b>	<b>5.155.109,85</b>	<b>7.841.792,07</b>	<b>6.677.488,88</b>	<b>6.671.585,26</b>	<b>6,08%</b>	<b>151.846.781,74</b>	<b>129.620.534,91</b>	<b>151.784.858,12</b>



## Orçamento da Segurança Social 2022



Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	DSS PROVA	DSS CORRIGIDO	Execução ano anterior	Receta Liquidada (GP/PC)	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janeiro a Dezembro	Junho a Agosto		Janeiro a Agosto	
<b>Receta</b>							
Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Recetas Correntes</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Rendimentos</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>300.000,00</b>
Juros provenientes das quotas de seguros de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros rendimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Recetas de Capital</b>	<b>131.296.759,00</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>128.937.321,32</b>
<b>Transferências de capital</b>	<b>131.296.759,00</b>	<b>128.937.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>128.937.321,32</b>
De Estado:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de capital do Estado - SS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Segurança Social:	131.296.759,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32
Transferências do regime contributivo	131.296.759,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32
Transferências de capital do Regime Contributivo - DMS (relato do Regime Contributivo)	131.296.759,00	128.937.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,32
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>Total da Receta</b>	<b>131.596.759,00</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>129.237.321,32</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	DSI INICIAL	DSI CORRIGIDO	Execução ano anterior	Calendário	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Calendário	Saldo não comprometido
			Janário a Dezembro	Janário a Agosto	Até 31 de Agosto		Janário a Agosto			
<b>Despesa</b>										
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Inter e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
outros encargos (Financiaria)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>131.596.759,00</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>129.237.321,32</b>
Ativos Financeiros	131.596.759,00	129.237.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	129.237.321,32	129.237.321,32	129.237.321,32
(divida e outros e aplicações de rendimento)										
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>131.596.759,00</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>129.237.321,32</b>	<b>129.237.321,32</b>





Orçamento da Segurança Social 2022



Administração	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Execução ano anterior	Receita Liquidada (GP/PC)	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janário a Dezembro	Janário a Agosto		Janário a Agosto	
<b>Receita</b>							
Saldo do ano anterior	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100,00%	0,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>3.516.226,00</b>	<b>3.516.226,00</b>	<b>1.228.532,01</b>	<b>1.008.114,00</b>	<b>1.008.114,00</b>	<b>28,67%</b>	<b>2.508.112,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.016.226,00</b>	<b>2.016.226,00</b>	<b>1.228.532,01</b>	<b>1.008.114,00</b>	<b>1.008.114,00</b>	<b>50,00%</b>	<b>1.008.112,00</b>
Transferências correntes do OGE	2.016.226,00	2.016.226,00	1.228.532,00	1.008.114,00	1.008.114,00	50,00%	1.008.112,00
Transferências correntes do MF - Pjca	2.016.226,00	2.016.226,00	1.228.532,00	1.008.114,00	1.008.114,00	50,00%	1.008.112,00
Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>NDIV/01</b>	<b>0,00</b>
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
<b>Contribuições para a segurança social</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>1.500.000,00</b>
Contribuições para a SS - Regime contributivo	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00
Cotações dos trabalhadores	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00
Cotações dos Trabalhadores do setor público	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00
Cotações dos Trabalhadores do setor privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
Contribuições do Setor público (Estado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
Contribuições do Setor privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDIV/01	0,00
<b>Total de Receita</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>1.228.532,01</b>	<b>1.008.114,00</b>	<b>1.308.114,00</b>	<b>34,28%</b>	<b>2.508.112,00</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Administração	OVS INICIAL	OVS CORRIGIDO	Execução ano anterior		Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Compromissos	Saldo não comprometido
			Índice a Despesa	Índice a Agente						
<b>Despesa</b>										
<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.126.351,00</b>	<b>3.176.351,00</b>	<b>798.663,33</b>	<b>848.574,34</b>	<b>629.788,38</b>	<b>410.155,51</b>	<b>12,91%</b>	<b>2.766.195,49</b>	<b>2.227.976,64</b>	<b>2.546.562,62</b>
<b>Despesas com pessoal (salários e vencimentos)</b>	<b>931.181,00</b>	<b>948.181,00</b>	<b>481.896,41</b>	<b>599.115,54</b>	<b>584.877,51</b>	<b>348.120,87</b>	<b>36,16%</b>	<b>615.970,89</b>	<b>661.271,64</b>	<b>404.313,89</b>
Remunerações certas e permanentes	857.250,00	909.300,00	485.279,17	546.170,34	548.070,56	335.511,82	36,93%	571.828,18	611.271,64	382.273,64
Salários pessoais permanentes	798.850,00	798.850,00	377.791,27	442.978,38	437.978,36	271.167,62	45,50%	328.682,18	381.871,64	381.871,64
Salários pessoais temporários	13.200,00	25.000,00	11.088,00	11.600,00	23.600,00	12.904,00	51,62%	12.096,00	1.403,00	1.400,00
Salários pessoais extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Salários extraordinários políticos	44.500,00	44.500,00	41.088,00	44.500,00	44.500,00	51.950,00	60,89%	93.050,00	0,00	0,00
Manuais das consultoras estrangeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Manuais das consultoras locais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Manuais barbeiros ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Manuais auxiliares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Manuais extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Segurança social	53.841,00	53.841,00	3.472,14	53.841,00	12.094,15	12.094,15	23,40%	-81.243,85	0,00	-81.243,85
Contribuições para a segurança social	12.841,00	12.841,00	1.617,14	12.841,00	11.597,15	12.094,15	73,46%	-41.797,85	0,00	-41.747,85
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>403.440,00</b>	<b>403.440,00</b>	<b>13.826,40</b>	<b>42.155,00</b>	<b>67.714,43</b>	<b>15.144,16</b>	<b>17,31%</b>	<b>386.323,90</b>	<b>211.968,00</b>	<b>245.743,57</b>
Aquisição de bens	17.000,00	17.000,00	12.500,00	17.000,00	26.850,00	38.850,00	80,44%	150,00	0,00	150,00
Contratatação para operação de veículos	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Contratatação para gestões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Bens consumíveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Fornecimento de bens e serviços de equipamento	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	14.850,00	14.850,00	99,00%	150,00	0,00	150,00
Aquisição de serviços	416.440,00	416.440,00	41.326,40	30.155,00	39.864,43	26.294,16	5,12%	290.183,90	211.968,00	195.593,57
Energias e telefónicas	34.800,00	34.800,00	8.000,00	7.450,00	8.700,00	8.700,00	13,68%	-29.200,00	26.100,00	26.200,00
Manutenção de equipamentos e veículos	12.200,00	12.200,00	-1.700,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00%	12.200,00	0,00	12.200,00
Reparação de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Manutenção de veículos	5.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	1.213,30	1.213,30	24,27%	-6.786,70	5.000,00	-6.786,70
Seguros (salvo automóveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00
Viagens locais	21.400,00	21.150,00	15.980,00	21.150,00	11.660,00	8.360,00	44,29%	11.770,00	0,00	7.290,00
Viagens no estrangeiro	11.140,00	11.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	11.140,00	-17.165,00	11.140,00
Formação	11.800,00	11.800,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	11.800,00	11.800,00	11.800,00
Aquisição técnica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	107.000,00	100.000,00
Serviços de tradução	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00%	0,00	0,00	0,00



Orçamento da Segurança Social 2022



Administração (Continuação)	DSE INICIAL	DSE CORRIGIDO	Execução ano anterior	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Compromissos	Saldo não comprometido	
			Janeiro a Dezembro	Janeiro a Agosto		Janeiro a Agosto				Janeiro a Agosto
<b>Despesa</b>										
Outras verificações técnicas	18.253,00	20.203,00	1.211,80	18.305,00	4.094,00	8.952,90	49,51%	11.312,40	1.250,00	11.320,07
Inspeção	3.205,00	0.205,00	700,00	5.205,00	3.400,00	3.400,00	10,58%	1.325,00	0,00	1.325,00
Serviços de catering	1.700,00	1.800,00	2.500,00	1.700,00	4.700,00	3.022,50	77,13%	1.344,50	1.250,00	1.250,00
Serviços sanitários e de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Serviços educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Serviços de formação	1.000,00	1.000,00	1.504,10	1.000,00	2.990,00	1.954,00	78,82%	1.040,00	0,00	1.040,00
Serviços de transportes	1.000,00	1.000,00	2.993,70	1.000,00	700,00	700,00	14,12%	4.293,80	0,00	4.293,80
Outros serviços relacionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>251.351,18</b>	<b>200.000,00</b>	<b>7.894,44</b>	<b>7.894,44</b>	<b>3,80%</b>	<b>142.370,04</b>	<b>0,00</b>	<b>142.370,04</b>
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Outros encargos financeiros	200.000,00	210.000,00	251.351,18	200.000,00	7.894,44	7.894,44	3,80%	142.370,04	0,00	142.370,04
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.137,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências correntes para o Estado + AE	0,00	0,00	1.137,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Legislação total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes entre Regimes de SV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências de execução para o regime Contributivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.471.700,00</b>	<b>1.404.700,00</b>	<b>4.236,00</b>	<b>4.300,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2,06%</b>	<b>1.438.700,00</b>	<b>1.452.400,00</b>	<b>1.454.200,00</b>
Outras despesas	1.471.700,00	1.404.700,00	4.236,00	4.300,00	5.500,00	1.000,00	2,06%	1.438.700,00	1.452.400,00	1.454.200,00
Encargos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Salário de equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Outras despesas administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	1.471.700,00	1.404.700,00	4.236,00	4.300,00	5.500,00	1.000,00	2,06%	1.438.700,00	1.452.400,00	1.454.200,00



Orçamento da Segurança Social 2022



Administração (Continuação)	OSS NUCIA	OSS COORDINAD	Execução ano anterior	Compromissos	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução	Saldo não comprometido
			Jan-Jun e Dezembro	Jan-Jun e Agosto	Jan-Jun e Agosto		Jan-Jun e Agosto			
<b>Despesa</b>										
<b>Despesas de Capital</b>	<b>489.875,00</b>	<b>639.875,00</b>	<b>17.675,00</b>	<b>489.875,00</b>	<b>168.575,00</b>	<b>151.905,00</b>	<b>23,74%</b>	<b>487.970,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>471.300,00</b>
Aquisição de bens de capital	489.875,00	639.875,00	17.675,00	489.875,00	168.575,00	151.905,00	23,74%	487.970,00	150.000,00	471.300,00
Capital morto:	489.875,00	639.875,00	17.675,00	489.875,00	168.575,00	151.905,00	23,74%	487.970,00	150.000,00	471.300,00
Contas de avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Vencidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Equipamento de informática	477.000,00	777.000,00	17.675,00	477.000,00	168.500,00	151.000,00	23,97%	476.000,00	150.000,00	460.000,00
Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Equipamento de limpeza	1.875,00	1.875,00	0,00	1.875,00	1.875,00	1.875,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00	0,00	11.000,00
Dentro equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Utilitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Tratamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Capital de desenvolvimento:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
Ativo 24 de edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4000/01	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Despesa sem transferência</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>816.338,38</b>	<b>1.438.249,38</b>	<b>798.363,38</b>	<b>562.064,51</b>	<b>14,73%</b>	<b>3.254.161,49</b>	<b>2.177.976,64</b>	<b>3.017.962,82</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>3.816.226,00</b>	<b>816.338,38</b>	<b>1.438.249,38</b>	<b>798.363,38</b>	<b>562.064,51</b>	<b>14,73%</b>	<b>3.254.161,49</b>	<b>2.177.976,64</b>	<b>3.017.962,82</b>



Anexo 4.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2021 – Jan a Agosto – *Resumo Global*

Rubricas	OIS Inicial	OIS completa	Execução do ano anterior	Recitas Liquidadas	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janviro a Dezembro	Janviro a Agosto		Janviro a Dezembro	
<b>RECEITAS</b>							
<b>SALDO DO ANO ANTERIOR</b>	85.300.000,00	85.300.000,00	82.711.882,78		82.262.812,71	96,43%	-3.087.062,27
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	82.276.558,00	82.276.558,00	89.042.100,18	72.092.578,76	89.429.186,18	90,57%	48.498.866,87
Contribuições e Cotações	39.175.000,00	39.175.000,00	27.873.994,14	50.855.958,18	32.229.946,12	31,20%	26.951.488,78
Cotações dos trabalhadores	16.868.000,00	16.868.000,00	17.899.429,46	25.001.871,71	8.088.724,71	48,12%	22.787.271,27
Contribuições	22.280.000,00	22.280.000,00	9.074.574,34	25.854.086,53	8.124.841,40	27,48%	34.154.158,51
Contribuições para regimes especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Sancões e Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Remunerações	842.000,00	842.000,00	330.082,88	2.045,91	2.045,91	0,24%	947.958,09
Transferências Correntes	82.758.558,00	82.758.558,00	41.068.075,18	71.186.574,00	71.186.574,00	49,37%	71.186.574,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	42.753.558,00	42.753.558,00	40.768.075,18	31.186.574,00	31.186.574,00	94,57%	21.558.079,00
Para financiamento do SAU	36.000.000,00	36.000.000,00	35.428.342,18	18.000.000,00	18.000.000,00	50,00%	18.000.000,00
Para financiamento de regimes especiais	4.757.127,00	4.757.127,00	4.339.732,99	2.186.440,00	2.186.440,00	45,79%	2.550.687,00
Para financiamento da garantia de exceder mínimo de pensão	1.014.331,00	1.014.331,00	990.000,00	1.000.140,00	1.000.140,00	98,60%	1.014.191,00
Transferências em dívida - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Transferências correntes entre empresas de SS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Outras Transferências (Recita do Mundo)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	181.296.799,00	181.297.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	181.297.321,32
<b>Transferências de Capital</b>	181.296.799,00	181.297.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	181.297.321,32
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Transferências correntes entre Regimes do SS - Saldo anuais do Regime	181.296.799,00	181.297.321,32	0,00	0,00	0,00	0,00%	181.297.321,32
Cotações para PPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NDN/01	0,00
<b>TOTAL RECEITA+SALDO</b>	167.576.558,00	167.576.558,00	131.751.761,95	72.092.578,76	129.682.001,94	82,90%	129.682.001,94
<b>TOTAL RECEITA+CONDUZIDO</b>	167.576.558,00	167.576.558,00	131.751.761,95	72.092.578,76	129.682.001,94	82,90%	129.682.001,94



Orçamento da Segurança Social 2022



Rubrica	OIG Inicial	OIG corrigida	Execução de 2021		Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução	Saldo não comprometido
			Janeiro a Dezembro	Janeiro a Agosto						
<b>DESPESAS</b>										
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	45.493.915,00	41.703.336,69	38.473.191,28	46.790.336,43	24.081.892,39	23.894.919,89	49,39%	23.894.919,89	2.511.139,25	23.419.965,39
Despesas com Pessoal	411.161,00	403.161,00	481.086,42	599.404,36	338.677,51	348.139,87	36,18%	425.079,03	103.271,64	404.517,49
Aquisição de bens e serviços	455.460,00	493.460,00	53.889,60	92.333,00	57.716,43	33.344,50	17,33%	298.513,89	211.903,69	286.743,57
Outros e outros encargos	250.000,00	250.000,00	255.752,18	250.000,00	1.894,44	7.894,44	3,16%	242.105,54	0,00	242.105,54
Transferências Correntes	42.161.568,00	40.155.605,69	38.473.768,29	45.841.792,07	23.452.103,39	23.394.769,58	52,56%	25.138.246,35	683.211,61	21.075.902,48
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (exceções)	0,00	2.138.437,58	211.342,57	2.138.437,58	2.138.437,58	2.138.437,58	100,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências para famílias/beneficiários	42.161.568,00	40.155.605,69	38.262.425,72	43.703.354,49	21.313.665,81	21.256.331,99	49,99%	23.132.346,39	683.211,61	21.075.902,48
Pensões de apoio e outros invalidos (PAI)	39.000.000,00	35.000.000,00	19.139.420,00	32.300.000,00	17.754.614,41	17.775.176,62	40,17%	18.258.825,68	0,00	18.258.825,68
Pensões (Regime Transição, Regime Geral de Contribuintes)	4.794.537,00	4.607.133,00	4.128.668,30	4.697.233,00	2.732.669,81	2.770.033,51	57,66%	2.370.216,00	0,00	2.368.208,39
instituídas	11.000,00	11.000,00	12.346,86	11.000,00	10.217,62	9.948,64	56,24%	1.032,87	0,00	6.479,47
extintas	3.300.000,00	3.300.000,00	1.530.241,69	2.315.000,00	973.192,62	988.294,99	41,48%	1.254.676,11	0,00	1.348.677,00
intermittentes	2.454.337,00	2.307.333,00	2.602.699,83	2.357.233,00	1.709.472,19	1.741.738,62	49,29%	608.432,09	0,00	608.332,57
subsídio por morte	290.000,00	290.000,00	181.065,91	197.811,34	182.310,34	181.041,81	77,42%	18.958,38	17.488,89	17.500,89
subsídios de proteção na maternidade	1.131.741,00	1.078.336,00	114.770,25	482.978,75	401.298,25	371.091,11	39,87%	461.247,89	418.079,75	430.079,75
subsídios de maternidade, com ou sem interrupção gradual	1.000.000,00	957.000,00	68.121,00	371.123,49	301.123,49	284.314,68	29,69%	322.968,71	67.981,31	67.981,31
subsídios de paternidade	130.241,00	121.336,00	50.649,25	111.855,26	11.174,76	12.736,43	7,79%	139.282,09	129.988,34	129.888,34
subsídios de doença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outros subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para Regime de 2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	1.671.708,00	1.659.708,00	6.378,00	9.300,00	5.508,89	1.096,00	0,00%	1.658.702,00	1.659.698,00	1.654.269,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	268.385.283,00	258.834.517,44	17.575,00	489.875,00	188.575,00	211.900,00	0,98%	258.662.612,64	258.834.517,44	258.645.542,64
Aquisição de bens de capital	488.875,00	644.875,00	17.675,00	488.875,00	188.575,00	211.900,00	27,79%	487.900,00	150.000,00	471.300,00
Capital investido	488.875,00	644.875,00	17.675,00	488.875,00	188.575,00	211.900,00	27,74%	487.900,00	150.000,00	471.300,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	131.296.758,00	128.937.321,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,42	128.937.321,42	128.937.321,42
Transferências correntes para Regime de 2008 - Saldo inicial do Regime Contribuintes para 2008	211.296.758,00	128.937.321,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,42	128.937.321,42	128.937.321,42
Ativos Financeiros	131.296.758,00	128.937.321,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	128.937.321,42	128.937.321,42	128.937.321,42
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESA</b>	463.879.198,00	418.537.854,13	56.048.366,28	476.631.671,43	24.270.467,39	24.106.819,89	7,33%	262.557.532,53	517.768.838,69	287.665.487,83
<b>TOTAL DESPESA COM O BALEÃO</b>	177.678.323,00	177.678.323,00	36.696.948,28	46.139.192,43	24.270.467,39	24.106.819,89	15,89%	158.462.728,95	132.298.511,37	131.129.886,00



Rubricas	OSS inicial	OSS corrigido	Execução do ano anterior:	Total Execução	Taxa Execução (%)
			Janeiro a Dezembro:		Janeiro a Dezembro:
Receita efetiva	82.278.553,00	82.278.553,00	69.042.100,16	33.420.186,13	40,62%
Despesa efetiva	45.981.794,00	45.981.794,00	39.159.325,72	21.597.386,41	46,97%
Saldo orçamental efetivo	36.296.759,00	36.296.759,00	29.882.774,44	11.822.799,72	
Saldo orçamental global	0,00	0,00	92.262.914,72	101.726.279,77	
Saldo orçamental consolidado	0,00	0,00	92.262.914,72	101.726.279,77	



## Anexo 5 – Estudo atuarial

### Anexo 5.1 – Estudo atuarial (*reprodução*)

#### ***(Reprodução do texto e cálculos do estudo atuarial)***

O conhecimento da realidade demográfica, social, económica e laboral de Timor-Leste de que se dispõe foi o que se pôde inferir das estatísticas constantes dos Relatórios Analíticos resultantes dos censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010<sup>3</sup>, tendo sido, por isso, com base nesta informação que se definiram as hipóteses, os pressupostos e as bases técnicas subjacentes à elaboração dos estudos atuariais.

Os estudos atuariais desenvolvidos consistiram na elaboração de projeções demográficas e financeiras de longo prazo, de 2017 a 2045, assentes nas **seguintes hipóteses, pressupostos e bases técnicas**:

Foi considerado como ano de início do regime geral contributivo de segurança social o ano de 2017.

#### **Hipóteses demográficas:**

No ano de início do regime, o universo dos beneficiários abrangidos pelo regime corresponde a 8% das pessoas em idade ativa (15 aos 60 anos), prevista na projeção da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" – *Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ao longo do período em estudo por efeito do aumento da população em idade ativa, de acordo as taxas de crescimento da população

---

<sup>3</sup>Não houve atualização dos dados utilizados para aqueles disponíveis pelo Inquérito à Força de Trabalho de 2013, pois os fundamentos das hipóteses não se alteram e o ganho na precisão das estimativas futuras é negligenciável. Os censos utilizados foram os de 2010, pelas mesmas razões, verificando-se que os censos de 2015, especificamente os dados sobre as tabelas de vida e mortalidade, com as respetivas projeções demográficas, não traziam ganhos acrescidos às estimativas apresentadas.





previstas das projeções da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ainda por efeito da melhoria expectável da economia formal e das relações laborais, nomeadamente ao nível do crescimento da formalidade do mercado de trabalho, do aumento do emprego e da formalização dos contratos de trabalho.

A partir de 2021 todos os beneficiários que iniciaram descontos em 2017 e atingem os 60 anos de idade reúnem as condições de acesso à pensão de velhice e acedem a esta pensão.

Na composição dos agregados familiares dos beneficiários, para efeitos de estimativa dos encargos com pensões de sobrevivência, considera-se que a percentagem de beneficiários casados por idade, corresponde às percentagens de pessoas casadas por grupos etários, com idade superior a 20 anos, ambos os sexos, retiradas dos mapas do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Fertility and Nuptiality"*.

Quanto ao número de dependentes a cargo do beneficiário à data da sua morte considera-se que se encontram a cargo do beneficiário todos os filhos menores de 17 anos que se encontrem vivos à data do falecimento do beneficiário.

Para aferição do número de filhos e respectivas idades em relação à idade dos progenitores beneficiários do sistema considera-se a seguinte relação etária:

- O primeiro filho é 22 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O segundo filho é 25 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O terceiro filho é 29 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quarto filho é 33 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quinto filho é 35 anos mais novo que o beneficiário falecido.



Considera-se ainda que o beneficiário falecido é 5 anos mais velho que o cônjuge sobrevivente.<sup>4</sup>

Para efeito de previsão do número de ocorrências de maternidade em cada ano pressupõe-se que a percentagem dos beneficiários do sexo feminino no universo dos beneficiários do regime em idade ativa, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, se vai manter constante ao longo do período.

Na estimativa do número de nascimentos por beneficiário em cada ano, considerou-se a tendência decrescente do número de filhos por mulher em idade fértil, constante do indicador TFR – *Total Fertility Rate*, retirado do Cenário recomendado das *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Population Projection"* – Volume 8.

#### **Hipóteses do perfil contributivo dos beneficiários do regime:**

As carreiras contributivas são contínuas, desde a idade considerada como início da atividade e a idade de reforma por invalidez ou velhice ou por falecimento. O Anexo 5.2.1 contém o detalhamento das previsões do número de contribuintes para cada ano de abrangência deste estudo.

O tempo de carreira contributiva, quer para efeito de prazo de garantia quer para efeito de cálculo das pensões, é contado em número de meses.

Os salários reais mantêm-se constantes ao longo de toda a carreira contributiva.

O salário médio mensal de toda a carreira contributiva é de 230 USD.

---

<sup>4</sup>Os pressupostos do número de dependentes e da idade do cônjuge sobrevivente em relação à idade do beneficiário falecido, foram retirados do estudo da OIT e estimados com base em dados cadastrais fornecidos pelo MSS e em hipóteses desenhadas de comum acordo.



A taxa contributiva vai manter-se nos 15% durante todo o período. Porém testes de sensibilidade foram estimados, de forma a compreender a robustez da opção de taxa contributiva selecionada. Os testes de sensibilidade podem ser encontrados no *Anexo 5.2.2*

São registadas 12 remunerações anuais por cada beneficiário.

### **Hipóteses Económicas e financeiras:**

Dado que não se dispõe de previsões consistentes para a evolução das taxas de crescimento salarial e de inflação no período em análise pressupõe-se que as taxas de crescimento dos salários, da inflação e de atualização das pensões, são equivalentes.

Por se tratar de um sistema em fase de introdução, eventuais flutuações nas proporções entre os valores de crescimento de salários, inflação e taxas de emprego terão impactos negligenciáveis em curto prazo. A própria introdução das provisões contributivas de segurança social contribuirá para a recolha e acesso a informações mais precisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho de Timor-Leste e seus trabalhadores.

O alargamento da economia formal e a melhoria das condições laborais levará a um aumento do mercado de trabalho que se pressupõe cresça a uma taxa de 0,6% ao ano.

### **Bases Técnicas:**

Na determinação das probabilidades de vida foi utilizada a “Tábua de Mortalidade – Timor-Leste – Ambos os sexos – 2008-2009”, publicada em *“Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Mortality”* – Ajustada para todas as idades.

Como não existe qualquer informação estatística sobre o comportamento da invalidez, nos moldes em que esta se encontra prevista no projeto de regulamentação da eventualidade, e face à necessidade de se prever o número de beneficiários válidos e inválidos em cada ano, foi utilizada a Tábua de Entrada em Situação de Invalidez, existente no mercado, designada por “EVK 1960”.



### **Metodologia:**

Atendendo à natureza do regime em estudo, regime essencialmente contributivo e tendencialmente gerido em regime de repartição, o estudo efetuado teve subjacente o princípio da coesão intergeracional, ou seja, os trabalhadores em atividade garantirão o financiamento das pensões de invalidez, velhice ou de morte, daqueles que se reformam, ou morrem deixando sobreviventes familiares que lhes estavam a cargo.

A avaliação dos equilíbrios técnicos dos regimes de segurança social foi feita a partir das expectativas das receitas anuais, que no regime em estudo, se pressupõe sejam constituídas, apenas, e só, pelas contribuições a receber anualmente e pelos rendimentos provenientes da capitalização resultante da acumulação dos excedentes anuais do regime, e das estimativas dos encargos anuais com o pagamento das prestações garantidas pelo regime.

Neste estudo apenas foram considerados os encargos decorrentes do “custo técnico” das prestações, ou seja, não foram considerados os encargos administrativos ou de gestão e/ou outros decorrentes da implementação, operacionalização e funcionamento do sistema.

A estimativa do universo de beneficiários integrantes do regime no ano de início (2017), foi determinada por aplicação da percentagem de 8% ao número de pessoas em idade ativa, previsto na projeção da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" – Population Projection*, conforme hipótese demográfica atrás formulada.

A partir de 2018, o número de beneficiários integrantes do regime em cada ano foi estimado tendo por base as hipóteses demográficas e as bases técnicas atrás referidas. Anualmente foram acrescentados novos beneficiários resultantes da aplicação das taxas de crescimento da população previstas nas projeções da população constante do Volume 8 das publicações *"Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports" –*



*Population Projection*, e da taxa de crescimento da economia formal e melhoria do mercado de trabalho definida nas hipóteses económicas e financeiras.

As estimativas dos montantes anuais das contribuições a receber foram determinadas a partir do salário mensal médio de toda carreira contributiva (230,00 USD) e da taxa contributiva de 15%, consideradas nas hipóteses de perfil contributivo, e do número de beneficiários ativos válidos, que resultaram das estimativas demográficas efetuadas para cada ano.

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de invalidez e velhice foram calculadas a partir dos montantes mensais de pensão, calculados com base nas fórmulas de cálculo previstas no respetivo projeto de diploma, e do número de beneficiários estimados para as situações de pensionista de invalidez e velhice em cada ano.

O número de meses com registo de remunerações para efeito de cálculo das pensões foi estimado considerando uma carreira contributiva contínua entre a idade de início da atividade e a situação de pensão de invalidez ou velhice.

Para os beneficiários que iniciam atividade em 2017 os períodos de carreira contributiva foram contados a partir desse ano tendo por referência as idades à data, compreendidas entre os 20 e os 59 anos.

Para os beneficiários que iniciam atividade a partir de 2018 os períodos de carreira contributiva foram contados tendo por referência os 20 anos como idade de início de atividade.

Embora a lei de criação do regime contributivo de segurança social (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro) preveja no número 3 do artigo 33º, a possibilidade de virem a ser definidos montantes máximos e mínimos para as prestações, o presente estudo não reflete esse efeito, por não estarem, ainda, tomadas as opções políticas sobre os valores máximos e mínimos a fixar.



As taxas de substituição das pensões em relação às remunerações de referência que lhe deram origem são, para as situações das carreiras contributivas, restritas aos prazos de garantia minimamente exigidos as seguintes:

**Tabela 1 – Prazos de garantia mínimos e taxa de substituição**

Prazos de Garantia mínimos para acesso às pensões de invalidez velhice e Sobrevivência (em meses)	Taxas de substituição da pensão em relação à remuneração de referência correspondentes aos períodos mínimos de garantia
12	---
18	5,00%
24	6,67%
30	8,33%
36	10,00%
42	11,67%
48	13,33%
54	15,00%
60	16,67%
66	18,33%
72	20,00%
78	21,67%
84	23,33%
90	25,00%
96	26,67%
102	28,33%
108	30,00%
114	31,67%
120	33,33%

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de sobrevivência foram determinadas a partir dos montantes mensais da pensão de invalidez ou velhice a que os beneficiários falecidos teriam direito à data do falecimento e das percentagens, de 65% ou de 100%, consoante as idades e a relação familiar dos descendentes a cargo, estimadas a partir dos pressupostos estabelecidos nas hipóteses demográficas.

Considerou-se que existiam filhos menores a cargo até o último filho (5º filho considerado nas hipóteses demográficas) atingir 17 anos de idade.



Foram ainda estimados os encargos com o pagamento de subsídios por morte resultantes da estimativa do número de beneficiários falecidos em cada ano e da remuneração de referência, determinada para efeito de cálculo da pensão invalidez ou velhice a que o beneficiário falecido recebia, ou teria direito, à data do falecimento.

A estimativa dos encargos anuais com a proteção na maternidade, paternidade e adoção, prevista no respetivo projeto de diploma, restringiu-se, apenas, às estimativas de encargos com o pagamento anual de subsídios de maternidade e paternidade, dado que os restantes subsídios previstos dependem de certificação médica não sendo possível, nesta fase do estudo, prever qual a probabilidade de ocorrências destas situações em cada ano.

A estimativa do número de ocorrências de situações de maternidade foi efetuada a partir da estimativa do universo das mulheres a abranger pelo regime, compreendidas entre as idades de 20 a 49 anos, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force"*, e considerando que esta estrutura se vai manter constante ao longo do período.

A estimativa do número de nascimentos a prever por cada beneficiário em cada ano, foi efetuada a partir da *Age-Specific Fertility Rate (ASFR)* referente ao período 2009-2010, constante do Volume 5 das publicações *"Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Fertility and Nuptiality"*, e da tendência decrescente do número de nascimentos por mulher retirada da publicação *"Timor-Leste and Housing Census 2010 – Population Projection – Volume 8"*.

Para efeito da estimativa anual dos encargos com maternidade e paternidade considerou-se que cada ocorrência prevista dará lugar ao pagamento integral do número de dias concedidos para as situações de maternidade e paternidade no ano em que a situação de maternidade que lhe deu origem ocorreu.

A Avaliação do equilíbrio técnico do regime foi feita através da análise evolutiva dos saldos do regime com base em dois cenários que divergem nas taxas de rentabilidade real dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais do regime, sendo:

- ⇒ **Cenário I** – A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula no período em análise.
- ⇒ **Cenário II** - A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é 1 p.p. (ponto percentual) acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% no período em análise.

Ambos os cenários assentam nos seguintes pressupostos:

- O financiamento do regime é feito exclusivamente pelas receitas provenientes das contribuições recebidas dos regimes obrigatório e facultativo e das rentabilizações obtidas a partir da acumulação dos saldos do sistema.
- A taxa contributiva global devida, quer pelo regime obrigatório, quer pelo regime facultativo, é de 15%.
- A remuneração média de toda a carreira contributiva é de 230,00 USD mensais.
- A idade mínima de acesso à pensão de velhice é de 60 anos.
- As pensões de invalidez são pagas temporariamente, sendo convoladas em pensão de velhice quando o beneficiário atingir os 60 anos de idade.
- Os prazos de garantia para acesso às pensões de invalidez e sobrevivência, são, no ano de início do regime (2017), de 12 meses, com uma progressividade de 6 meses em cada ano, até atingirem 60 meses em 2025, ano a partir do qual se fixarão em 60 meses.
- O prazo de garantia para acesso às pensões de velhice, é de 60 meses em 2017, e terá uma progressão anual de 6 meses até atingir os 120 meses em 2027, ano a partir do qual se fixará nos 120 meses.





- Os montantes mensais das pensões de invalidez e velhice são calculados a partir da seguinte fórmula:

$$P = R \times \frac{N}{360}$$

Sendo:

P= Montante mensal da pensão;

R = Remuneração de referência, que corresponde à média do total das remunerações registadas e revalorizadas dos melhores 120 meses de toda a carreira contributiva;

N= número de meses com registo de contribuições;

360 = Valor referente a uma carreira contributiva completa (30 anos).

- São pagas 12 pensões mensais em cada ano<sup>5</sup>
- As pensões de sobrevivência podem ser de 65% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, no caso de cônjuge sobrevivente sem filhos menores, e, de 100% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, se houver cônjuge sobrevivente com filhos menores a cargo ou só filhos menores ou filhos deficientes, repartida em partes iguais pelos titulares da pensão.
- O subsídio por morte é igual a três vezes a remuneração de referência que serviu de base ao cálculo da pensão de velhice ou de invalidez.
- O montante diário dos subsídios de maternidade paternidade e por adoção corresponde a  $\frac{1}{30}$  do valor do salário médio mensal considerado para toda a carreira contributiva (7,67 USD).

---

<sup>5</sup> Embora a Lei do Trabalho determine o pagamento do salário suplementar (13º mês), o Estatuto da Função Pública apenas inclui 12 salários. Assim, e mesmo sabendo que o salário suplementar para os funcionários do Estado tem sido anualmente aprovado em sede de Conselho de Ministros, este não constitui um direito, pelo que a sua aprovação dependerá sempre da disponibilidade orçamental existente. Deste modo, no estudo atuarial, por uma questão de segurança, optou-se por prever apenas 12 meses de contribuições e, assim, 12 meses de prestações pagas. Não se prevê, porém, que o acréscimo do 13º mês, quer nas contribuições quer nas prestações, tenha efeitos significativos nos resultados finais.



- Por cada situação de ocorrência de maternidade são pagos 84 dias de subsídio de maternidade (12 semanas) e 5 dias de subsídio paternidade.
- Os montantes das prestações são os que resultam do cálculo, não são considerados montantes mínimos nem máximos.

***Resultados da avaliação do equilíbrio técnico do regime:***

**Cenário 1**

*Pressuposto:*

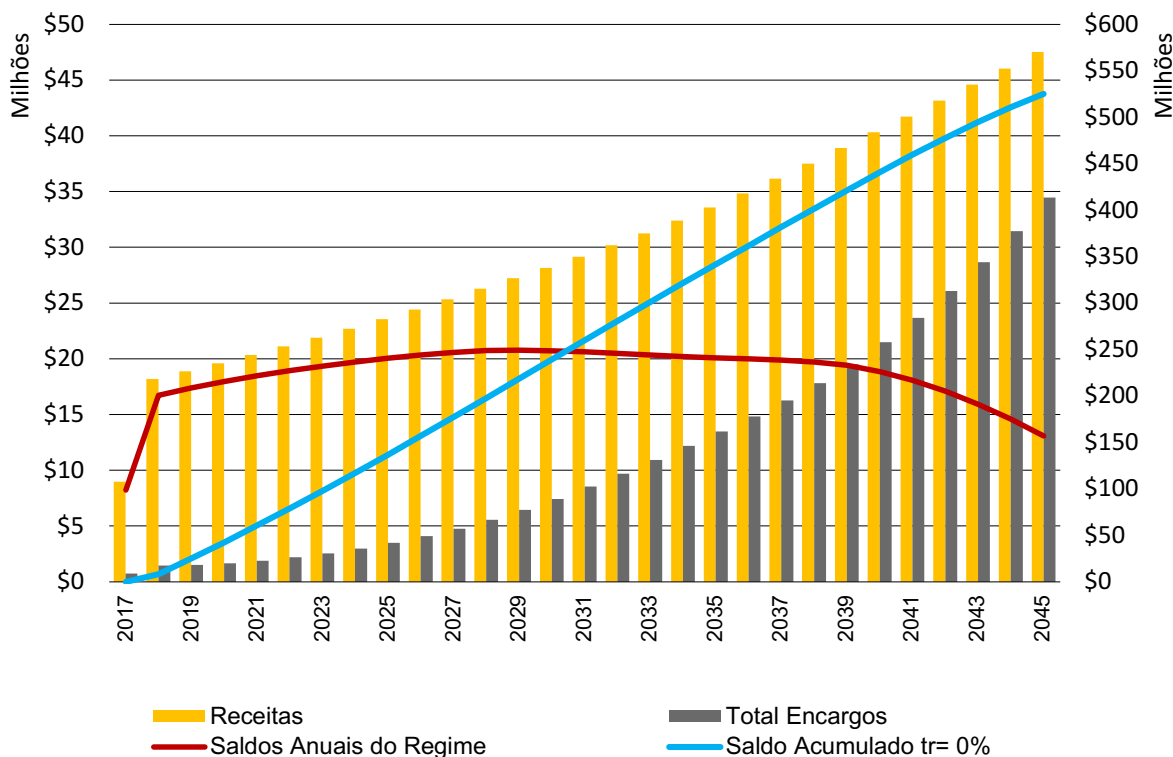
*A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula em todo o período.*

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no *Anexo 5.2.3*):

**Tabela 2 – Cenário 1 (tr 0%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD**

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 0%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	24,965,283
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,340,927
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	60,298,169
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	78,760,075
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	97,685,801
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	117,029,573
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	136,748,032
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	156,800,662
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	177,138,760
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	197,708,675
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	218,437,958
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	239,229,755
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	259,941,640
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	280,562,110
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	301,043,201
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	321,372,940
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	341,569,505
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	361,654,056
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	381,649,402
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	401,535,760
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	421,242,854
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	440,651,575
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	459,493,795
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	477,554,757
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	494,639,775
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	510,564,950
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	525,151,920

**Gráfico 1: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 - Taxa de rentabilidade real 0%**



## Cenário 2

*Pressuposto:*

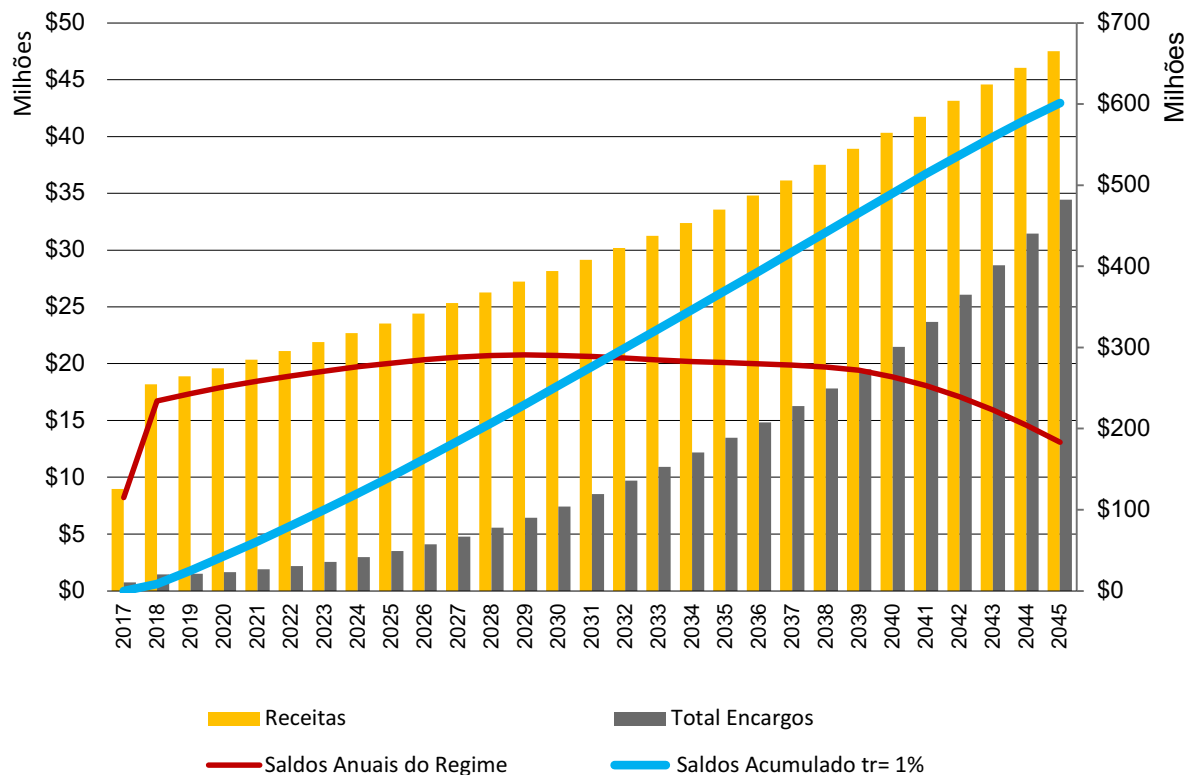
*A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é 1 ponto percentual acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% em todo o período.*

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 5.2.3):

**Tabela 3 – Cenário 2 (tr 1%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD**

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 1%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	25,047,628
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,673,749
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	61,057,729
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	80,130,212
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	99,857,240
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	120,199,584
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	141,120,039
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	162,583,870
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	184,547,806
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	206,963,199
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	229,762,114
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	252,851,532
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	276,091,932
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	299,473,322
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	322,949,147
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	346,508,376
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	370,170,026
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	393,956,276
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	417,891,186
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	441,956,456
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	466,083,114
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	490,152,666
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	513,896,413
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	537,096,338
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	559,552,320
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	581,073,019
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	601,470,719

**Gráfico 2: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário2 - Taxa de rentabilidade real 1%**



Da análise dos resultados obtidos para os equilíbrios técnicos do regime, quer no Cenário 1, quer no Cenário 2, a estabilidade financeira do regime no período em estudo, não oferece grandes preocupações.

Até 2030, os saldos anuais apresentam uma tendência crescente, devido ao reduzido número de beneficiários que vão atingindo a idade de pensão e aos montantes de pensão mais baixos, decorrentes de carreiras contributivas mínimas, correspondentes apenas aos prazos de garantia mínimos exigidos para acesso à pensão.

A partir de 2030, observa-se uma tendência decrescente dos saldos anuais devido ao aumento dos montantes de pensão, e, sobretudo, devido ao aumento do universo dos



pensionistas, resultante do efeito acumulado do número de pensionistas em cada ano, dado que as pensões são vitalícias e a esperança média de vida aos 60 de idade, é, segundo as *“lie Tablet, 2008-2009, publicadas no - Analytical Report on Mortality”* de 16,60 anos, o número de novos pensionistas em cada ano é superior ao número de pensionistas que vão saindo por motivo de falecimento.

Os saldos acumulados do regime serão tanto mais estáveis quanto mais elevadas forem as taxas de rentabilidade real dos investimentos dos capitais afetos ao fundo de reserva da segurança social.

Importa realçar, que os montantes e as tendências que se possam inferir dos resultados obtidos, são a resultante das hipóteses, pressupostos, bases técnicas e metodologia utilizadas no presente estudo, que, dada a longevidade do período em análise e a incerteza em relação à realidade económica e à evolução do mercado de trabalho, podem não corresponder, em termos futuros, à evolução dos comportamentos demográficos, sociais, económicos e financeiros perspetivados na presente análise. É por isso fundamental que o estudo seja revisto/atualizado com regularidade, devendo isso ter lugar no prazo de 5 anos.

### **Síntese Conclusiva**

Como se trata de um regime em início de formação e assente num universo populacional maioritariamente jovem e com elevadas taxas de natalidade, a tendência crescente dos encargos à medida que o regime vai amadurecendo é, em regra, suprida pelo valor das contribuições também crescentes, pelo que, se prevê não virá a ter problemas de sustentabilidade no período em análise.

De salientar no entanto, que os valores obtidos, quer para as estimativas efetuadas, quer para os equilíbrios técnicos obtidos, são resultado das hipóteses e pressupostos formulados, que, por terem sido formuladas apenas a partir dos elementos estatísticos retirados dos Relatórios dos Censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010, e não terem sido fundamentadas em conhecimentos aprofundados sobre as realidades



demográfica, social, económica, laboral e financeira do país, podem não ser as mais ajustadas a uma previsão de tão longo prazo, com a que foi elaborada.

Embora os universos de beneficiários jovens e com taxas de natalidade elevadas, sejam garante de regimes de segurança social estáveis, o facto de serem geridos em repartição exige, por razões cautelares, uma avaliação regular dos equilíbrios técnicos, baseados em hipóteses e pressupostos mais ajustados aos contextos demográficos, sociais, laborais e económico financeiros que os envolvem.

O presente estudo constitui apenas um ensaio de como pode ser avaliado o equilíbrio técnico do regime e a evolução do regime no longo prazo, o qual poderá/deverá ser melhorado através de formulação de hipóteses e pressupostos que venham a ser consideradas mais consistentes e mais ajustadas à realidade de Timor – Leste.

Quanto às conclusões a retirar das projeções de muito longo prazo, como é o caso do presente estudo, devem ser entendidas como meramente indicativas de uma tendência, e não assumidas como realidades efetivas, uma vez que os contextos em que foram fundamentadas estão em constante evolução, quer ao nível das variações demográficas e económicas internas, quer devido a contingências da envolvente internacional.



**Anexo 5.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais****Anexo 5.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção**

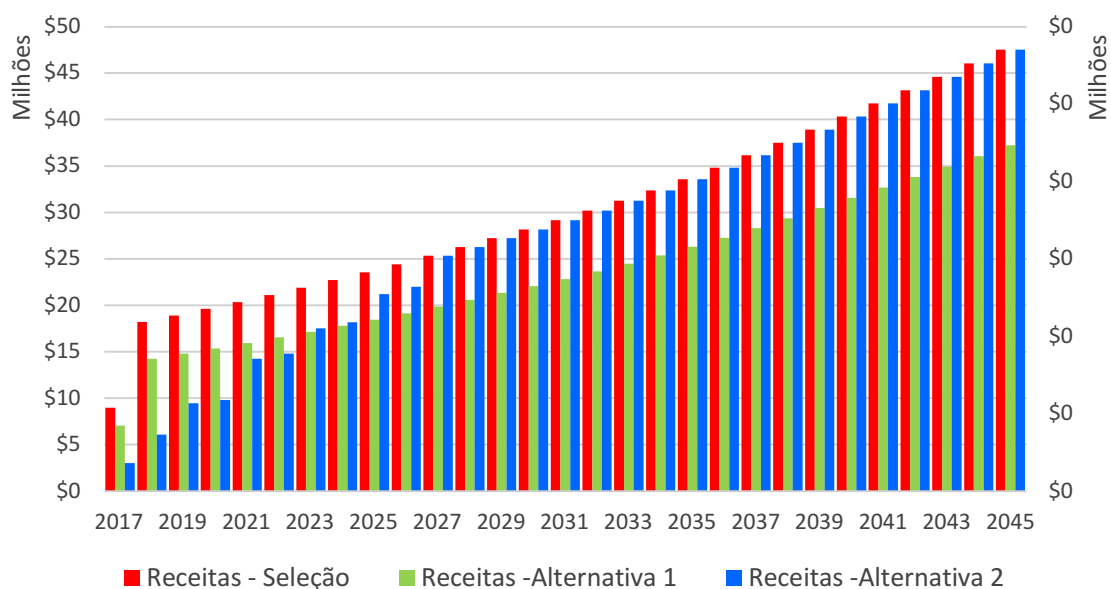
<b>Anos</b>	<b>Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano</b>	<b>Número de beneficiários Ativos em cada ano</b>
2017	677,919	43,340
2018	698,858	45,000
2019	720,408	46,719
2020	742,725	48,493
2021	765,935	50,320
2022	790,023	52,196
2023	814,750	54,126
2024	839,529	56,118
2025	862,964	58,188
2026	888,881	60,347
2027	915,385	62,601
2028	942,486	64,926
2029	970,164	67,275
2030	998,408	69,527
2031	1,027,165	72,003
2032	1,056,509	74,544
2033	1,086,728	77,182
2034	1,118,197	79,951
2035	1,151,121	82,873
2036	1,185,588	85,965
2037	1,221,372	89,214
2038	1,257,979	92,583
2039	1,294,736	96,018
2040	1,331,166	99,477
2041	1,367,106	102,946
2042	1,402,698	106,430
2043	1,438,103	109,943
2044	1,473,549	113,507
2045	1,509,151	117,138

## Anexo 5.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva

De forma a compreender a elasticidade e robustez da Taxa Contributiva definida, 15%, foram feitos estudos de sensibilidade para observar a sustentabilidade do sistema em condições não ideais. Foram elaboradas duas opções para o teste, a primeira, com uma taxa contributiva de 11.75% ao longo de todo o período do estudo, e outra, com a introdução e incremento gradual da taxa de contribuição (iniciando em 5% e aumentando com o passar dos anos até atingir 15% no décimo primeiro ano).

Estes cenários alternativos permitem observar a sustentabilidade financeira do sistema tendo em conta possíveis diferenças nos montantes recolhidos através das contribuições. O gráfico 1 resume as dinâmicas das receitas sob a taxa de contribuição definida, e os cenários alternativos.

**Gráfico 1: Receitas de Contribuições Definidas e respetivos testes de sensibilidade**





Abaixo são demonstrados os resultados do estudo de sensibilidade, dentro dos dois cenários elaborados no estudo atuarial, o primeiro com o saldo acumulado do fundo de reserva obtendo 0% de rentabilidade real ao longo dos anos, e o segundo cenário com a rentabilidade real anual de 1%.

### 1. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Definida - Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado $t=0\%$
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	24,965,283
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,340,927
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	60,298,169
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	78,760,075
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	97,685,801
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	117,029,573
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	136,748,032
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	156,800,662
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	177,138,760
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	197,708,675
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	218,437,958
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	239,229,755
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	259,941,640
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	280,562,110
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	301,043,201
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	321,372,940
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	341,569,505
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	361,654,056
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	381,649,402
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	401,535,760
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	421,242,854
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	440,651,575
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	459,493,795
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	477,554,757
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	494,639,775
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	510,564,950
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	525,151,920

**2. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 0%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 <i>t= 0%</i>
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,081,544
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,365,880
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,075,647
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	60,129,213
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	74,481,555
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	89,082,251
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	103,882,267
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	118,833,655
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	133,880,598
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	148,961,365
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	163,997,296
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	178,889,289
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	193,503,149
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	207,807,711
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	221,749,054
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	235,306,671
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	248,487,455
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	261,300,306
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	273,751,636
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	285,807,670
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	297,387,462
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	308,366,007
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	318,472,621
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	327,491,990
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	335,227,896
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	341,493,765
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	346,106,600

**3. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 0%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 <i>t<sub>r</sub> = 0%</i>
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,861,471
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,795,635
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	22,951,011
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,309,062
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	47,902,410
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	62,867,958
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	78,046,316
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	95,744,526
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	113,640,553
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	134,210,467
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	154,939,751
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	175,731,548
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	196,443,432
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	217,063,903
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	237,544,994
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	257,874,732
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	278,071,298
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	298,155,848
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	318,151,195
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	338,037,553
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	357,744,646
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	377,153,368
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	395,995,588
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	414,056,549
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	431,141,567
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	447,066,743
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	461,653,713

**4. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 1%**

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t:= 1%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	25,047,628
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,673,749
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	61,057,729
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	80,130,212
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	99,857,240
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	120,199,584
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	141,120,039
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	162,583,870
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	184,547,806
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	206,963,199
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	229,762,114
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	252,851,532
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	276,091,932
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	299,473,322
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	322,949,147
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	346,508,376
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	370,170,026
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	393,956,276
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	417,891,186
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	441,956,456
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	466,083,114
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	490,152,666
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	513,896,413
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	537,096,338
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	559,552,320
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	581,073,019
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	601,470,719

**5. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 1%**

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 <small>t= 1%</small>
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,144,451
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,620,232
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,656,201
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	61,176,329
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	76,140,435
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	91,502,535
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	107,217,576
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	123,241,140
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	139,520,494
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	155,996,466
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	172,592,362
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	189,210,278
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	205,716,242
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	222,077,966
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	238,240,088
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	254,180,106
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	269,902,691
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	285,414,570
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	300,720,045
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	315,783,280
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	330,520,905
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	344,804,659
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	358,359,319
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	370,962,281
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	382,407,810
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	392,497,757
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	401,035,569

**6. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 1%**

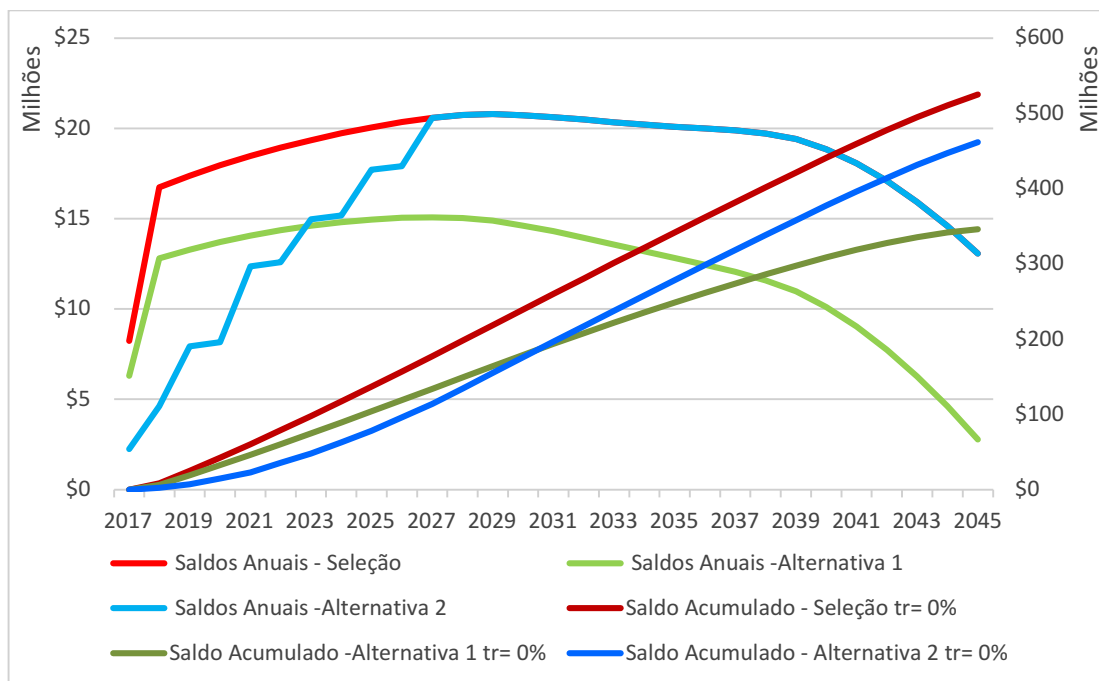
Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 $t=1\%$
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,884,007
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,887,010
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	23,191,257
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,781,221
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	48,732,381
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	64,185,253
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	80,005,463
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	98,503,728
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	117,384,792
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	139,128,554
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	161,249,123
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	183,653,411
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	206,201,830
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	228,884,319
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	251,654,253
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	274,500,534
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	297,442,105
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	320,501,076
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	343,701,434
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	367,024,806
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	390,402,148
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	413,714,891
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	436,694,260
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	459,122,163
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	480,798,403
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	501,531,563
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	521,133,848



## **Breve Conclusão**

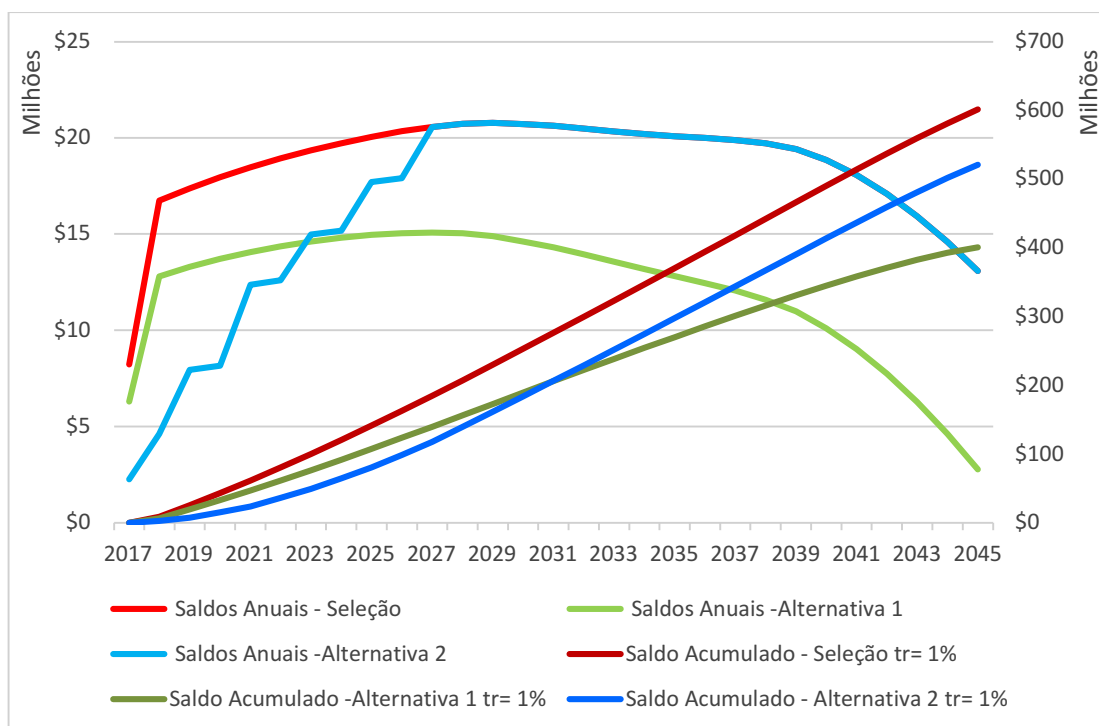
Como pode se observar nos gráficos 2 e 3, os saldos anuais, assim como os saldos acumulados se mantêm positivos ao longo de todo o período observado. Portanto, mesmo que as receitas do sistema de segurança social estejam aquém dos montantes previstos no Estudo Atuarial, a sustentabilidade financeira do sistema não estará sob nenhum risco por este motivo no curto ou médio prazos.

**Gráfico 2: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 0%**





**Gráfico 3: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 1%**



**Anexo 5.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício**

Abaixo encontra-se o detalhe das previsões de encargos de cada uma das provisões de segurança social.

Anos	Pensões de Invalidez	Pensões de Velhice	Pensões de Sobrevivência	Subsídios por Morte	Maternidade	Paternidade	Total Encargos
2017	1,273	0	2,096	68,145	594,173	71,231	736,919
2018	4,823	155	8,312	74,254	1,219,616	146,357	1,453,516
2019	11,882	732	20,300	73,595	1,250,569	150,241	1,507,318
2020	23,412	68,153	40,560	79,367	1,280,936	154,063	1,646,490
2021	36,750	224,314	69,534	85,340	1,310,540	157,799	1,884,277
2022	54,934	428,216	106,965	91,405	1,339,242	161,437	2,182,200
2023	79,409	684,888	152,920	97,772	1,367,350	165,009	2,547,349
2024	107,699	998,455	207,641	104,324	1,395,363	168,567	2,982,047
2025	139,654	1,372,112	271,547	112,243	1,423,841	172,168	3,491,566
2026	175,069	1,811,146	347,070	120,396	1,453,096	175,840	4,082,617
2027	213,646	2,324,204	435,316	128,843	1,483,036	179,567	4,764,612
2028	254,935	2,921,441	537,572	137,598	1,512,908	183,271	5,547,725
2029	298,369	3,609,954	655,234	146,640	1,541,082	186,790	6,438,071
2030	343,454	4,388,250	790,452	157,279	1,563,662	189,744	7,432,841
2031	389,978	5,242,389	944,865	168,090	1,591,360	193,197	8,529,878
2032	438,295	6,150,481	1,119,159	178,958	1,618,847	196,623	9,702,363
2033	489,602	7,086,790	1,313,563	189,940	1,646,281	200,030	10,926,205
2034	546,052	8,031,766	1,528,008	201,168	1,673,588	203,383	12,183,964
2035	610,311	8,982,207	1,763,447	214,275	1,700,337	206,560	13,477,138
2036	684,769	9,952,628	2,020,002	228,022	1,727,835	209,936	14,823,192
2037	770,768	10,974,012	2,297,697	242,324	1,755,474	213,326	16,253,601
2038	868,128	12,081,819	2,596,422	257,083	1,783,334	216,741	17,803,527
2039	975,031	13,308,540	2,915,833	272,097	1,811,533	216,751	19,499,785
2040	1,088,566	14,679,116	3,305,934	338,029	1,840,622	223,695	21,475,963
2041	1,205,891	16,206,699	3,783,095	378,315	1,868,357	227,109	23,669,465
2042	1,325,207	17,899,103	4,308,212	406,022	1,895,693	230,493	26,064,730
2043	1,446,064	19,765,289	4,860,675	427,759	1,922,609	233,845	28,656,241
2044	1,569,212	21,815,034	5,429,797	447,041	1,949,243	237,171	31,447,498
2045	1,696,102	24,057,358	6,010,432	465,783	1,976,330	240,534	34,446,539



## Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2022

Programas / Atividades	Subsistemas de Desenvolvimento	Estatuto	Meta anual	Módulo de Verificação	Calendarização				Atribuição	IS
					71	82	73	84		
<b>Sistema de Segurança Social</b>										
<b>Resultado de Médio Prazo: Sistema de segurança social universal e sustentável, através do qual são garantidas respostas sociais adequadas a todos os cidadãos (programamento agregado) - ODS 1, 2 e 8</b>	Sistema de Segurança Social com em vigor: 100% cobertos pelo sistema, taxa cobrada no regime obrigatório	75% 100%	100% 100%	Área de Gestão de Segurança Social (GSS) - Sistema 2						
<b>Programa 1 - Regime Contributivo de Repartição</b>										
<b>Resultado de Longo Prazo: O regime contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos aos cidadãos e a equidade social</b>	4 Prestações Sociais pagas em totalidade e pontualmente	4 000 prestações sociais pagas	3 200 prestações sociais pagas	Subsistema NRS 100					100	Organismo Administrativo Central (Estado) - Contribuições Sociais
Regime de prestações sociais de direito - regime contributivo de repartição	4 Prestações sociais de R750 pagas	1 800 prestações sociais R750 pagas	2 000 prestações sociais R750 pagas	Subsistema NRS 500	X	X	X	X	100	Organismo Administrativo Central (Estado) - Inatividade (sem DSI)
Regime de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	4 Prestações sociais de R100 pagas	1 100 prestações sociais de R100 pagas	1 400 prestações sociais de R100 pagas	Subsistema NRS 500	X	X	X	X	100	Contribuições Sociais
<b>Programa 2 - Regime Não Contributivo</b>										
<b>Resultado de Longo Prazo: O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante a realização dos direitos a todos os cidadãos ativos e inativos</b>	4 Prestações Sociais pagas a todos os cidadãos	100 000 Beneficiários	98 000 Beneficiários	Subsistema NRS 500					100	Organismo Administrativo Central (Estado)
Regime de prestações sociais de direito - regime não contributivo de segurança social (DAS)	4 Beneficiários de 400€ prestações não contributivas	100 000 Beneficiários	98 000 Beneficiários	Subsistema NRS 500	X	X			100	Organismo Administrativo Central (Estado) - Inatividade (sem DSI)



Programa / Subprograma	Indicadores de Desempenho	Qualidade	Meta anual	Mês de referência	Calendarização				Orç. (M€)
					T1	T2	T3	T4	
<b>Programa 3 - Administração da Segurança Social - gestão e estratégia (RIS-ORIS)</b>									
<b>Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social</b>									
Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social
Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social
Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social	Resumo de (para) Planos de Trabalho de Trabalho Social



Programa / Atividade	Indicadores de Desempenho	Estatuto	Meta anual	Mês de Verificação	Calendarização				Indicador	PI
					T1	T2	T3	T4		
<b>Programa 4 - Regime Contributivo de Capitalização (RCI)</b>										
Realidade de Duro Plano: O RCI é gerido de forma autónoma, sendo um caso de nível de responsabilidade e segurança	Investimento de carteira de investimento 28	NA	28, 29, 30, 31, 32	Relatório RCI					RCI	Contribuição Social
Serviço de RCI (serviço comum centralizado)	Taxa mensalizable Lactia, 8 salários produzidos	NA	28, 2 setembro	Relatório RCI	X	X	X		RCI	Contribuição Social (sistema comum)
Implementação do Serviço Operacional do RCI	Departamento Apoio Técnico do RCI (11,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100) 8 folhas investimento anual elaboradas	[Acordo de gestão elaborado, 1 carta de intenções (nacional), 1 carta de intenções (regional), 1 carta de intenções (local), 1 plano anual investimento elaborado]	Departamento Apoio Técnico do RCI (11,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100) 1 plano anual investimento elaborado	Relatório RCI	X	X			RCI	Departamento Administrativo Central (serviço) (prestado para o RCI) e Contribuição Social (RCI)

**Anexo 7 – OSS 2022 – Mapas por rubricas de classificação económica (em USD)****Anexo 7.1 – Mapas do OSS 2022 –por Regimes (USD)**

Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Regime não Contributivo	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO
<b>Receita</b>			<b>Despesa</b>			
	Saldo do ano anterior	0,00				
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>58.800.000,00</b>		<b>Despesas Correntes</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>58.800.000,00</b>
R.06	<b>Transferências Correntes</b>	<b>58.800.000,00</b>				
R.06.01	Transferências Correntes do OGE	58.800.000,00				
R.06.01.01.01	Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAI	58.800.000,00				
R.06.01.01.04	Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	D.04	<b>Transferências Correntes</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>58.800.000,00</b>
R.06.03	Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	D.04.01.01	Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00
R.08	<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	D.04.02.02	Para Famílias - Regime não contributivo	58.800.000,00	58.800.000,00
R.08.01	Outras receitas correntes	0,00	D.04.02.02.01.01	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAI)	58.800.000,00	58.800.000,00
R.08.02	Subsídios	0,00		Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00	0,00
			D.04.02.02.01.02	Complemento de pensão - invalidez	0,00	0,00
			D.04.02.02.01.03	Complemento de pensão - velhice	0,00	0,00
			D.04.02.02.01.04	Complemento de pensão - sobrevivência	0,00	0,00
			D.04.03	Segurança social	0,00	0,00
			D.04.03.01	Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00	0,00
			D.06	<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			D.06.01.15	Outras despesas	0,00	0,00
				<b>Total da Despesa sem transferência</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>58.800.000,00</b>
	<b>Total da Receita</b>	<b>58.800.000,00</b>		<b>Total da Despesa</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>58.800.000,00</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Receita	Valor (MIL)	Rubrica de Classificação Económica	Regime Contributivo - Despesa	Valor (MIL)
<b>Receita</b>			<b>Despesa</b>		
	<b>Saldo do ano anterior</b>	<b>129.080.000,00</b>			
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>45.947.292,00</b>		<b>Despesas Correntes</b>	<b>-1.234.789,00</b>
4.011	Contribuições para a segurança social	40.421.500,00			
4.011.01	Contribuições para a SS - Regime contributivo	40.123.500,00			
4.011.01.01	Contribuições dos contribuintes	38.000.000,00			
4.011.01.01.01	Empregados das Instituições do sector público	30.000.000,00			
4.011.01.01.02	Empregados das Instituições do sector privado	8.000.000,00			
4.011.01.02	Contribuintes	22.000.000,00			
4.011.01.02.01	Contribuintes do sector público (Municípios)	20.000.000,00			
4.011.01.02.02	Contribuintes do sector privado	2.000.000,00			
4.011.02	Contribuições para a SS - Regime Complementar e Especial	5.000.000,00			
4.011	<b>Serviços e outras parafiscais</b>	<b>9.000.000,00</b>			
4.041.01.01	Juros de mora de contribuições	5.000.000,00			
4.041.02	Impostos/Finanças	4.000.000,00			
4.051	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>50.000,00</b>			
4.051.01	Juros provenientes de aplicações financeiras em nome do Estado	50.000,00			
4.051.02	Dividendos	0,00			
4.051.03	Outros rendimentos	0,00			
4.061	<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.881.792,00</b>			
4.061.02	Transferências Correntes do Orç.	5.881.792,00			
4.061.02.01.01	Transferências Correntes do Orç. para o funcionamento de órgãos executivos	5.881.792,00			
4.061.02.01.02	Transferências Correntes do Orç. para o funcionamento de serviços	0,00			
4.061.02	Segurança social	0,00			
4.061.02.01	Transferências correntes para o Orç. de Investimentos e Administração	0,00			
4.061.02.02	Transferências correntes de outros Orç. para o Estado	0,00			
4.061.03	Outros rendimentos correntes	0,00			
4.061.04	Outros rendimentos correntes	0,00			
4.061.05	Transferências	0,00			
				<b>Despesa de Capital</b>	<b>158.712.100,00</b>
				<b>Transferências de capital</b>	<b>158.712.100,00</b>
				Investimento em capital	158.712.100,00
				Transferências para o Fundo de reserva	158.712.100,00
				Transferências para o FIC de Saldo Anual do Regime Contributivo	158.712.100,00
				<b>Total de Despesas com transferências</b>	<b>1.234.789,00</b>
				<b>Total da Despesa</b>	<b>165.947.292,00</b>
	<b>Total da Receita</b>	<b>165.947.292,00</b>			
	<b>Saldo Orçamental</b>	<b>18.712.500,00</b>			





Orçamento da Segurança Social 2022



Rubrica de Classificação Administrativa	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	ORÇAMENTO	Rubrica de Classificação Administrativa	Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	ORÇAMENTO
<b>Receita</b>			<b>Despesa</b>		
	Saldo de anos anteriores	0,00			
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>500.000,00</b>		<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>
8.00	Rendimentos	500.000,00 (100,00)		Despesa e outros encargos	0,00
8.00.01	Saldo de exercícios anteriores	0,00 (0,00)		Impostos	0,00
8.00.02	Outros rendimentos	500.000,00 (100,00)		Outros encargos financeiros	0,00
8.00	<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00 (0,00)</b>		<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>
8.00.03	Transferências de liquidação do Fundo de Reserva	0,00 (0,00)		Outras despesas	0,00
8.00	<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>			
8.00.04	Outras receitas correntes	0,00			
	<b>Receitas de Capital</b>	<b>158.712.500,00</b>		<b>Despesas de Capital</b>	<b>158.712.500,00</b>
8.10	Transferências de capital	158.712.500,00 (100,00)		Ativos financeiros	158.712.500,00
8.10.01	Do Estado	0,00		Ativos financeiros de capitalização de rendimentos	
8.10.01.01	Transferências de liquidação do Fundo de Reserva	0,00 (0,00)		Outras despesas de capital	0,00
8.10.01.02	Impostos sobre	158.712.500,00			
8.10.01.03	Transferências de liquidação do Fundo de Reserva	158.712.500,00			
8.10.01.03.01	Transferências de capital de Regime Contributivo - Administração Regional de Segurança Social	158.712.500,00			
8.10.01	Outras transferências de capital	0,00			
8.10	<b>Ativos financeiros</b>	<b>0,00</b>			
8.10	<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>			
8.10.04	Outras receitas de capital	0,00			
	<b>Total da Receita</b>	<b>158.712.500,00</b>		<b>Total da Despesa</b>	<b>158.712.500,00</b>



Orçamento da Segurança Social 2022



Subsistema de Classificação Económica	Administração	DTG (MIL€)	Subsistema de Classificação Económica	Administração	DTG (MIL€)
<b>Receita</b>			<b>Gastos</b>		
<b>Saldo do ano anterior</b>		<b>0,00</b>			
<b>Benefícios Cravantes</b>		<b>4.058.298,00</b>	<b>Despesas Cravantes</b>		
			<b>4.058.298,00</b>		
			0.11	<b>Despesas com pessoal (salários e vencimentos)</b>	<b>1.837.368,00</b>
			0.12.01	Formação de novos e permanentes	1.222.212,00
			0.12.01.01	Salários pessoais por trabalho	1.036.813,00
			0.12.01.01.01	Salários pessoais tempo total	18.000,00
			0.12.01.01.02	Salários pessoais temporários	0,00
			0.12.01.01.03	Salários honorários eventuais	148.813,00
			0.12.01.01.04	Remuneração de trabalhadores estrangeiros	0,00
			0.12.01.01.05	Remuneração dos colaboradores locais	0,00
			0.12.01.01.06	Salários variáveis de trabalho	84.000,00
			0.12.01.01.07	Salários fixos	81.000,00
			0.12.01.01.08	Salários honorários	0,00
			0.12.01.01.09	Salários variáveis	170.000,00
			0.12.01.01.10	Outras despesas com pessoal	11.200,00
			0.12.01.01.11	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>498.211,00</b>
			0.12.01.01.12	Adquisição de bens	40.000,00
			0.12.01.01.13	Contratação de serviços de manutenção	1.200,00
			0.12.01.01.14	Contratação de serviços gerais	0,00
			0.12.01.01.15	Desenvolvimento	3.000,00
			0.12.01.01.16	Equipamento técnico e material informático	20.000,00
			0.12.01.01.17	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>128.211,00</b>
			0.12.01.01.18	Trabalho por contrato	54.000,00
			0.12.01.01.19	Manutenção de equipamentos e instalações	1.200,00
			0.12.01.01.20	Aluguer de serviços de	0,00
			0.12.01.01.21	Aluguer de serviços	9.000,00
			0.12.01.01.22	Aluguer de serviços de manutenção	0,00
			0.12.01.01.23	Viagens de trabalho	21.400,00
			0.12.01.01.24	Viagens de trabalho	11.700,00
			0.12.01.01.25	Formação	4.276,00
			0.12.01.01.26	Assistência técnica	160.000,00
			0.12.01.01.27	Serviços de tradução	0,00
			0.12.01.01.28	Outros serviços diversos	20.000,00
			0.12.01.01.29	Manutenção	5.000,00
			0.12.01.01.30	Serviços de consultoria	1.800,00
			0.12.01.01.31	Serviços de consultoria e de formação	0,00
			0.12.01.01.32	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.33	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.34	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.35	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.36	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.37	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.38	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.39	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.40	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.41	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.42	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.43	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.44	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.45	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.46	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.47	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.48	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.49	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.50	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.51	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.52	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.53	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.54	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.55	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.56	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.57	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.58	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.59	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.60	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.61	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.62	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.63	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.64	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.65	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.66	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.67	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.68	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.69	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.70	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.71	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.72	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.73	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.74	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.75	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.76	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.77	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.78	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.79	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.80	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.81	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.82	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.83	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.84	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.85	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.86	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.87	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.88	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.89	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.90	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.91	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.92	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.93	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.94	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.95	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.96	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.97	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.98	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.01.99	Serviços de informática	0,00
			0.12.01.02	Outros serviços de informática	0,00



# Orçamento da Segurança Social 2022



Rubrica de Classificação Económica	Administração (Continuação)	ORÇ. INICIAL	Rubrica de Classificação Económica	Administração (Continuação)	ORÇ. INICIAL
<b>Receita</b>			<b>Despesa</b>		
			0.07	Atas e outros ementas	276.750,00
			0.07.01	Atas	0,00
			0.07.02	Atas (excluído Material)	276.750,00
			0.14	<b>Transferências Correntes</b>	0,00
			0.14.01.01	Transferências correntes para o Estado - ER	0,00
			0.24.01	Segurança social	0,00
			0.24.01.01	Transferências correntes (para Regime de Velhice)	0,00
			0.24.01.02	Transferências correntes (para Regime de Velhice e Regime Contributivo)	0,00
			0.38	<b>Outras Despesas Correntes</b>	1.875.961,00
			0.38.01	Outras despesas	1.875.961,00
			0.38.01.02	Energia elétrica	0,00
			0.38.01.05	Aluguer de equipamentos de escritório	0,00
			0.38.01.11	Manutenção de imóveis	0,00
			0.38.01.14	Outras despesas correntes	0,00
			0.38.01.15	Outras despesas	1.875.961,00
				<b>Despesas de Capital</b>	0,00
			0.37	<b>Aquisição de bens de capital</b>	0,00
			0.37.01	Equipamentos	0,00
			0.37.02.01	Tratado de compra	0,00
			0.37.02.01.01	Material	0,00
			0.37.02.01.02	Veículos	0,00
			0.37.02.02	Equipamentos de informática	0,00
			0.37.02.03	Equipamentos de segurança	0,00
			0.37.02.04	Equipamentos de comunicação	0,00
			0.37.02.05	Equipamentos elétricos	0,00
			0.37.02.06	Outros	0,00
			0.37.02.07	Outros equipamentos de escritório	0,00
			0.37.02.08	Outros	0,00
			0.37.02.09	Equipamentos de água	0,00
			0.37.03	Equipamentos de manutenção	0,00
			0.37.03.01	Equipamentos de manutenção	0,00
				<b>Total de Despesa sem transferência</b>	4.228.209,00
				<b>Total de Despesa</b>	4.228.209,00
	<b>Total de Receita</b>	<b>4.078.209,00</b>			

**Anexo 7.2 – Mapas do OSS 2022 –Resumo Global Consolidado (USD)**

Rubricas	OSS inicial	Rubricas	OSS inicial
<b>RECEITAS</b>		<b>DESPESAS</b>	
<b>SALDO DO ANO ANTERIOR</b>	<b>120.000.000,00</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>109.285.500,00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>70.073.000,00</b>
<b>Contribuições e Cotizações</b>	<b>42.015.500,00</b>	<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>1.327.306,00</b>
Cotizações dos trabalhadores	18.082.000,00	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>458.251,00</b>
Contribuições	23.933.500,00	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>276.750,00</b>
Contribuições para regimes especiais	0,00	<b>Transferências Correntes</b>	<b>66.034.792,00</b>
<b>Sanções e Penalidades</b>	<b>0,00</b>	Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00
<b>Rendimentos</b>	<b>550.000,00</b>	Transferências para Famílias/beneficiários	66.034.792,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>66.720.000,00</b>	Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	58.800.000,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	66.520.000,00	Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	5.823.792,00
Para financiamento do SAII	58.800.000,00	Invalidez	17.000,00
Para financiamento do regime transitório	5.681.792,00	Velhice	2.785.600,00
Para financiamento das despesas de administração	2.038.208,00	Sobrevivência	3.021.192,00
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	Subsídio por morte	250.000,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	Subsídios de proteção na parentalidade	1.161.000,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	200.000,00	Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1.000.000,00
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>0,00</b>	Subsídios de paternidade	160.000,00
		Subsídios de adoção	1.000,00
		Outras prestações	0,00
		<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>1.975.901,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>159.212.500,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>0,00</b>
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	Capital menor	0,00
Outras transferências de Capital	0,00	Capital de desenvolvimento	0,00
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>Ativos Financeiros</b>	<b>159.212.500,00</b>
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>Passivos Financeiros</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Receita Consolidada</b>	<b>229.285.500,00</b>	<b>Total Despesa Consolidada</b>	<b>229.285.500,00</b>
<b>Receita efetiva</b>	<b>109.285.500,00</b>	<b>Despesa efetiva</b>	<b>70.073.000,00</b>

**Anexo 7.3 – Mapas do OSS 2022 – Tabelas Lei (USD)****Anexo 7.3.1 – Mapas do OSS 2022 – Tabela Lei – Receitas (USD)**

Categoria Rubrica	Título Programa				
	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização	TOTAL
<b>Contribuições para a Segurança Social</b>	<b>40.215.500,00</b>		<b>1.800.000,00</b>		<b>42.015.500,00</b>
Regime Contributivo	40.215.500,00		1.800.000,00		42.015.500,00
<b>Sanções e outras penalidade</b>					
<b>Rendimentos</b>	<b>50.000,00</b>			<b>500.000,00</b>	<b>550.000,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>5.681.792,00</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>2.238.208,00</b>		<b>66.720.000,00</b>
Transferências do Orçamento da Administração Central	5.681.792,00	58.800.000,00	2.038.208,00		66.520.000,00
Transferências do Resto do Mundo			200.000,00		200.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>					
<b>Transferências de Capital</b>				<b>158.712.500,00</b>	<b>158.712.500,00</b>
Segurança Social - entre Regimes				158.712.500,00	158.712.500,00
<b>Ativos Financeiros</b>					
<b>Passivos Financeiros</b>					
<b>Outras Receitas Capital</b>					
<b>Saldo de Gerência</b>	<b>120.000.000,00</b>				<b>120.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>165.947.292,00</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>4.038.208,00</b>	<b>159.212.500,00</b>	<b>387.998.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>165.947.292,00</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>4.038.208,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>229.285.500,00</b>

**Anexo 7.3.2 – Mapas do OSS 2022 – Tabela Lei – Despesas (USD)**

Categorias	Título Programa				TOTAL
	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização	
Despesas com Pessoal			1.327.306,00		1.327.306,00
Aquisição de bens e serviços			458.251,00		458.251,00
Juros e outros encargos			276.750,00		276.750,00
Transferências Correntes	7.234.792,00	58.800.000,00			66.034.792,00
Outras Despesas Correntes			1.975.901,00		1.975.901,00
Aquisição de bens de capital					
Transferências de Capital	158.712.500,00				158.712.500,00
Ativos Financeiros				159.212.500,00	159.212.500,00
Passivos Financeiros					
Outras Despesas Capital					
<b>TOTAL</b>	<b>165.947.292,00</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>4.038.208,00</b>	<b>159.212.500,00</b>	<b>387.998.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	<b>7.234.792,00</b>	<b>58.800.000,00</b>	<b>4.038.208,00</b>	<b>159.212.500,00</b>	<b>229.285.500,00</b>